

PDM Vizela

Índice

I. Processo de Discussão Pública
I.1. Enquadramento e objetivos
I.2. Período de discussão pública e modalidades de participação
I.3. Locais de consulta
II. Análise das Participações12
II.1. Considerações gerais
II.2. Apreciação e ponderação das participações14
II.2.1. Tipologia das participações
II.2.2. Ponderação das participações e decisão
III. Alterações à Proposta de Plano34
·
ANEWO A COMPROVATIVO DE HOMOLOGAÇÃO DA CARTO CRAFIA (ACR)
ANEXO I: COMPROVATIVO DE HOMOLOGAÇÃO DA CARTOGRAFIA (IGP)
ANEXO II: PARECER DA CCDR-N (REN)
ANEXO III: ACTA DA CNREN
ANEXO IV: PARECER DA DRAP-N4
ANEXO V: VALIDAÇÃO DA TRANSPOSIÇÃO CARTOGRÁFICA DOS RECURSOS HÍDRICOS
(ARH)43
ANEXO VI: VALIDAÇÃO DA TRANSPOSIÇÃO CARTOGRÁFICA DOS RECURSOS FLORESTAIS (AFN)44
ANEXO VII: FOLHETO INFORMATIVO e APRESENTAÇÃO PÚBLICA – POWERPOIN (Documentos autónomos)4!
ANEXO VIII: PARTICIPAÇÕES RECEBIDAS (documento autónomo)7
ANEXO IX: Planta de Ordenamento, Planta de Condicionantes, Planata da REN e Planta d Ran (documentos autónomos)



Gestão Integrada de Projectos e Planeamento

PDM Vizela

I. PROCESSO DE DISCUSSÃO PÚBLICA

I.1. ENQUADRAMENTO E OBJETIVOS

O presente documento constitui o Relatório de análise e ponderação das participações resultantes da Discussão Pública da proposta do Plano Diretor Municipal de Vizela, em cumprimento do disposto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro (RJIGT). Este diploma estabelece que "todos os cidadãos bem como as associações representativas dos interesses económicos, sociais, culturais e ambientais têm o direito de participar na elaboração, alteração, revisão, execução e avaliação dos instrumentos de gestão territorial", bem como intervir "na fase de discussão pública que precede obrigatoriamente a aprovação".

O artigo 77.º do RJIGT prevê, para além da participação preventiva, aquando da abertura do procedimento de elaboração do plano, e da admissibilidade da participação ao longo de todo o procedimento, a participação concretizada através de uma discussão pública formal, a qual corresponde a uma participação/audição dos particulares após a conclusão do período de acompanhamento e concertação.

A intervenção ou participação dos particulares no procedimento de elaboração dos instrumentos de planeamento desempenha um papel fulcral na aproximação dos interesses públicos e privados para uma determinada área e os objetivos e propostas dos referidos instrumentos, conquanto esta tarefa seja complexa e discutível. Existe, pois, uma profunda relação entre o princípio da participação e o da sua adequada ponderação, exigindo-se, portanto, à entidade responsável pelo plano uma justa ponderação de interesses públicos e privados, como reforço do princípio democrático e fruto do princípio da imparcialidade da administração. Esta ponderação assume tanto maior relevância quanto mais ampla for a discricionariedade de planeamento estabelecendo-se, por conseguinte, aqueles dois princípios como limites a observar pela entidade responsável pelo Plano.

De facto, a apropriada ponderação dos vários interesses públicos com reflexo no uso e ocupação do solo é problemática, por todos os fatores e complexidades da



Gestão Integrada de Projectos e Planeamento

PDM Vizela

vida social e dos agentes públicos que intervêm, direta ou indiretamente, mas imprescindível.

Não obstante a necessidade de ponderação dos interesses privados revela-se igualmente de suma importância, pois permite conhecer a outro nível as dinâmicas emergentes ou em regressão para um dado território que nem sempre são percecionadas pelas entidades públicas.

A elaboração deste relatório tem como objetivos principais:

- Explicitar a forma como se processou e decorreu a discussão pública;
- Reunir, de forma sistemática, todas as participações apresentadas;
- Apresentar o resultado da análise técnica sobre o conteúdo das participações;
- Explanar as alterações a incluir na proposta do PDM.

Permite ainda, por outro lado, fazer a história de todo este período registando as intervenções dos diferentes atores incluindo as tomadas de posição de cariz político ou estratégico.

I.2. PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA E MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO

Após a elaboração e concertação, e na sequência da conferência de serviços, realizada nos termos do n.º 4 do artigo 75.º-A do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, realizada a 19 de abril de 2011, foi entendimento da Comissão Técnica de Acompanhamento que a proposta do plano apresentada, sem prejuízo dos procedimentos indicados no parecer emitido, cumpria as normas legais e regulamentares aplicáveis, apresentando soluções consentâneas com a estratégia delineada para o concelho e, portanto, ajustadas e adequadas, concluindo com a recomendação à Câmara Municipal com o prosseguimento do processo, designadamente, a abertura do período de Discussão Pública.

Nesta sequência, a proposta do PDM de Vizela foi sujeita a Discussão Pública, durante o período de 30 dias úteis, a contar do 5.º dia após a data da publicação, do aviso em Diário da República (Aviso n.º 20942/2011, II Série, n.º 202, de 20 de outubro) e cuja imagem se apresenta na página seguinte.



Gestão Integrada de Projectos e Planeamento

PDM Vizela

Diário da República, 2.ª série — N.º 202 — 20 de Outubro de 2011

41789

de abertura do procedimento concursal em epígrafe, no sentido de, no n.º 4.5, «Horários», onde se lê:

«Domínio do Ensino de Inglês (2 postos de trabalho):

Referência A — Horário semanal de 14 horas, sendo de 10 horas a componente lectiva e de 1 hora a componente não lectiva, para leccionar de segunda a sexta -feira, entre as 15h45 e as 17h30, nas Escolas do 1.º CEB de Vila Nova de Paiva, Touro, Vila Cova à Coelheira e Queiriga, a que acrescem 3 horas de actividades em estabelecimentos de educação pré-escolar, de segunda a sexta -feira, das 12h45 às 13h15 no Jardim de Infância (JI) de Vila Nova de Paiva, das 09h00 às 09h30 no JI de Queiriga e das 13h00 às 13h30 no JI de Vila Cova à Coelheira.

Referência B — Horário semanal de 15 horas, sendo de 10 horas a componente lectiva e de 1 hora a componente não lectiva, para leccionar de segunda a sexta-feira, entre as 15h45 e as 17h30, nas Escolas do 1.º CEB de Vila Nova de Paiva, Touro, Vila Cova à Coelheira e Pendilhe, a que acrescem 4 horas de actividades em estabelecimentos de educação pré -escolar, de segunda a sexta -feira, sendo das 12h45 às 13h15 no JI de Vila Nova de Paiva, das 13h00 às 13h30 no JI de Touro e das 13h00 às 13h30 no JI de Pendilhe.

Domínio do Ensino da Música (2 postos de trabalho):

Referência C — Horário semanal de 11 horas, sendo de 10 horas a componente lectiva e de 1 hora a componente não lectiva, para leccionar de segunda a sexta-feira, entre as 15h45 e as 17h30, nas Escolas do 1.º CEB de Vila Nova de Paiva, Touro e Vila Cova à

Referência D - Horário semanal de 17 horas, sendo de 10 horas Reterencia D— Horario semanal de 17 horas, sendo de 10 horas a componente lactiva e de 1 hora a componente não lectiva, para leccionar de segunda a sexta -feira, entre as 15h45 e as 17h30, nas Escolas do 1.º CEB de Vila Nova de Paiva, Touro, Vila Cova à Coelheira, Pendilhe e Queiriga, a que acrescem 6 horas de actividades em estabelecimentos de educação pré-escolar, de terça a quinta-feira, das 09h30 às 11h30, no JI de Vila Nova de Paiva.»

«Domínio do ensino de Inglês (dois postos de trabalho): Referência A — posto de trabalho a tempo parcial, com horário se-manal de quinze horas, sendo de dez horas a componente lectiva e de uma hora a componente não lectiva, para leccionar de segunda-feira a sexta-feira, entre as 15 horas e 45 minutos e as 17 horas e 30 minutos, nas Escolas do 1.º CEB de Vila Nova de Paiva, Touro, Vila Cova à Coelheira e Queiriga, a que acrescem três horas de actividades em estabelecimentos de educação pré-escolar, de segunda-feira a quinta-feira, das 12 horas e 45 minutos às 13 horas e 15 minutos no Jardim de Infância (JI) de Vila Nova de Paiva, das 9 horas às 9 horas e 30 minutos no JI de Queiriga, das 13 horas às 13 horas e 30 minutos no JI de Vila Cova à Coelheira e

das 13 horas às 13 horas e 30 minutos no JI de Vila Cova à Coelheira e das 13 horas às 13 horas e 30 minutos no JI de Touro.

Referência B — posto de trabalho a tempo parcial, com horário semanal de quinze horas, sendo de dez horas a componente lectiva e de uma hora a componente não lectiva, para leccionar de segunda-feira a sexta-feira, entre as 15 horas e 45 minutos e as 17 horas e 30 minutos, nas Escolas do 1.º CEB de Vila Nova de Paiva, Touro, Vila Cova à Coelheira e Pendilhe, a que acrescem quatro horas de actividades em estabelecimentos de educação pré-escolar, de segunda-feira a quinta-feira, sendo das 12 horas e 45 minutos às 13 horas e 15 minutos no JI de Vila Nova de Paiva, das 13 horas às 13 horas e 30 minutos no JI de Vila Cova à Coelheira e das 13 horas às 13 horas e 30 minutos no JI de Pendilhe. e 30 minutos no JI de Pendilhe

Domínio do ensino da Música (dois postos de trabalho):

Referência C - posto de trabalho a tempo parcial, com horário semanal de treze horas, sendo de dez horas a componente lectiva e de uma hora a componente não lectiva, para leccionar de segunda-feira a sexta-feira, entre as 15 horas e 45 minutos e as 17 horas e 30 minutos, nas Escolas do 1.º CEB de Vila Nova de Paiva, Touro, Vila Cova à Coelheira, Pendilhe e Queiriga, a que acrescem dois

Vila Cova à Coelheira, Pendilhe e Queiriga, a que acrescem dois horas de actividades em estabelecimentos de educação pré-escolar, às terças-feiras, das 9 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos, no JI de Vila Nova de Paiva.

Referência D — posto de trabalho a tempo parcial, com horário semanal de quinze horas, sendo de dez horas a componente lectiva e de uma hora a componente não lectiva, para leccionar de segunda-feira a sexta-feira, entre as 15 horas e 45 minutos e as 17 horas e 30 minutos, nas Escolas do 1.º CEB de Vila Nova de Paiva, Touro, Vila Cova à Coelheira, a que acrescem quatro horas de actividades. Vila Cova à Coelheira, a que acrescem quatro horas de actividades em estabelecimentos de educação pré-escolar, às quartas-feiras e quintas-feiras, das 9 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos, no JI de Vila Nova de Paiva.»

2 — O prazo para apresentação de candidaturas estabelecido no n.º 1 do aviso acima referido e ora rectificado recomeça a sua contagem a partir da data da publicação da presente rectificação na 2.ª série do Diário da República.

3 — Mantêm-se válidas todas as candidaturas eventualmente apresentadas, podendo os candidatos, se assim o entenderem, entregar documentação complementar que eventualmente actualize ou acrescente elementos de informação considerados relevantes para a apreciação das

10 de Outubro de 2011. — O Presidente da Câmara, José Morgado

305219846

MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Aviso (extracto) n.º 20941/2011

Para os devidos efeitos e em cumprimento no disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por deliberação de Câmara, de 06 de Setembro de 2011, exarada na Proposta de Deliberação n.º 194/2011, de 31 de Agosto de 2011 e por deliberação de Câmara de 20 de Setembro de 2011, exarada na Proposta de deliberação n.º 198/2011, de 13 de Setembro de 2011, exarada na Proposta de deliberação n.º 198/2011, de 13 de Setembro, foram preenchidos 10 postos de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, através de pessoal da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, através de recurso às reservas de recrutamento do Município, mediante a celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previstos na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com produção de efeitos a 01 de Outubro de 2011, com os seguintes candidatos:

5 postos de trabalho para a categoria e categoria de Assistente técnico, 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5

Angela Maria Nascimento Bento Paulo Manuel Pereira Simas Gilda Filipa Ramos Gonçalves Ricardo Miguel Matias Gomes Sofia Rosa Gomes Aguileira

5 postos de trabalho para a categoria e categoria de Assistente operacional, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 2

Cesaltina Maria Silva Pereira Torres Carla Alexandra Salas Pinto Maria da Encarnação Piloto Pires Candeias André Dourado Nobre Ramos Sofia Alexandra Pires Correia Fernandes

4 de Outubro de 2011. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, a Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, Maria da Conceição Cipriano Cabrita.

305203589

MUNICÍPIO DE VIZELA

Aviso n.º 20942/2011

Dinis Manuel da Silva Costa, Presidente da Câmara Municipal de Vizela, torna público, nos termos do disposto nos n.º 3 e 4, do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na sua actual redacção e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de Vizela de 13 de Outubro de 2011, que a partir do 5.º dia útil a seguir à publicação deste aviso no Diário da República e durante 30 dias úteis, se encontra aberto

um período de Discussão Pública do Plano Director Municipal de Vizela.

A proposta do Plano, acompanhada dos respectivos pareceres emitidos estão disponíveis para consulta na Divisão de Planeamento e Gestão

Urbanística da Câmara Municipal de Vizela.

Durante o período de Discussão Pública, qualquer reclamação, observação, sugestão ou pedido de esclarecimento deve ser apresentado por escrito e entregue directamente na Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, sita na Rua Dr. Abílio Torres, freguesia de S. Miguel, ou remeter por correio registado, endereçado ao Presidente da Câmara de Vizela — Plano Director Municipal de Vizela — Rua Alfredo Pinto, n.º 42, S. João — 4815-397 Vizela.

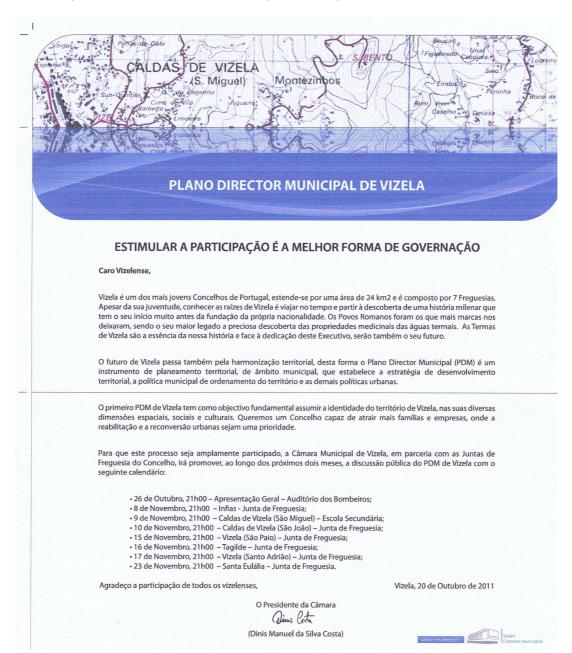
Para constar se publica o presente aviso no Diário da República, sitio da Câmara Municipal de Vizela e na comunicação social, sendo ainda afixado nos lugares de estilo e outros de igual teor.

14 de Outubro de 2011. — O Presidente da Câmara, Dinis Manuel da Silva Costa.

PDM Vizela

A Câmara Municipal divulgou, amplamente, a discussão pública, através de diferentes meios, salientando-se:

- Carta do Sr. Presidente aos munícipes;
- Afixação de outdoors em diversos locais do concelho;
- Distribuição de folhetos informativos (Anexo VII).











PDM Vizela





DISCUSSÃO PÚBLICA do PDM

26 de Outubro - 21horas – apresentação – Auditório dos Bombeiros 8 de Novembro - 21horas – Infias - Junta de Freguesia 9 de Novembro - 21horas – São Miguel – Escola Secundária 10 de Novembro - 21horas – São João – Junta de Freguesia 15 de Novembro - 21horas - São Paio - Junta de Freguesia 16 de Novembro - 21horas - Tagilde - Junta de Freguesia 17 de Novembro - 21horas - Santo Adrião - Junta de Freguesia 23 de Novembro - 21horas - Santa Eulália - Junta de Freguesia



Gestão Integrada de Projectos e Planeamento

PDM Vizela

Foram promovidas, também, com a colaboração das juntas de freguesia, sessões públicas de apresentação da proposta do PDM, proporcionando espaço de esclarecimento e debate (Anexo VII), realizando uma sessão em cada freguesia e com a participação da equipa do plano.







Gestão Integrada de Projectos e Planeamento

PDM Vizela

I.3. LOCAIS DE CONSULTA

Todos os elementos que constituem a proposta do PDM de Vizela, acompanhados do Parecer Final da Comissão de Acompanhamento, dos demais pareceres emitidos pelas diversas entidades que se pronunciaram sobre o mesmo, do Relatório Ambiental e dos pareceres emitidos no âmbito do mesmo, foram disponibilizados na "**Loja do PDM**" criada, especificamente, para o efeito.

Na "Loja do PDM" estiveram disponíveis 2 técnicos da Divisão de Planeamento e Urbanismo da Autarquia, para esclarecimentos de dúvidas relativamente à interpretação dos elementos do processo e receção das participações.





Gestão Integrada de Projectos e Planeamento

PDM Vizela





Em cumprimento do legalmente disposto, recorreu-se, ainda, à plataforma digital para a divulgação dos conteúdos da proposta do PDM criando, neste sentido, mais um meio para a população aceder aos elementos do Plano.

Para o efeito, foi criado um link direto na página inicial do site oficial da Câmara Municipal de Vizela (www.mun-vizela.pt), na qual estavam disponíveis todos os elementos que integram a proposta do Plano para consulta, bem como uma ficha de participação para impressão e posterior entrega nos serviços da autarquia.





Gestão Integrada de Projectos e Planeamento

PDM Vizela

II. ANÁLISE DAS PARTICIPAÇÕES

II.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Antes de se passar à análise das participações que deram entrada durante o período de discussão pública, faz-se um breve enquadramento qualitativo e quantitativo das participações recebidas, através de uma avaliação estatística.

Registou-se um total de **150 participações**, sendo que:

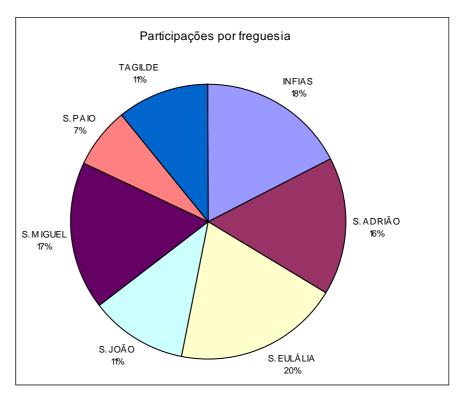
- 149 respeitavam a propostas de alteração das peças desenhadas, com propostas específicas e de caráter particular, documentadas graficamente, estando organizadas por freguesia;
- 1 dos serviços técnicos da autarquia com propostas de alterações regulamentares e indicação de alguns lapsos ou incongruências dos documentos do Plano;

A cada participação, das 149, foi dada uma referência correspondente ao número de ordem de entrada.

Seguidamente são apresentados os dados resultantes do tratamento estatístico das 149 participações recebidas durante o período de discussão pública do Plano, bem como algumas considerações e conclusões sobre os mesmos. As duas últimas

participações referidas, tendo um carácter mais genérico, são tratadas separadamente.

O gráfico ao lado apresenta um resumo da distribuição das participações por freguesia, verificando-se que todas as freguesias estão incluídas, sendo Sta. Eulália a que apresenta maior número.

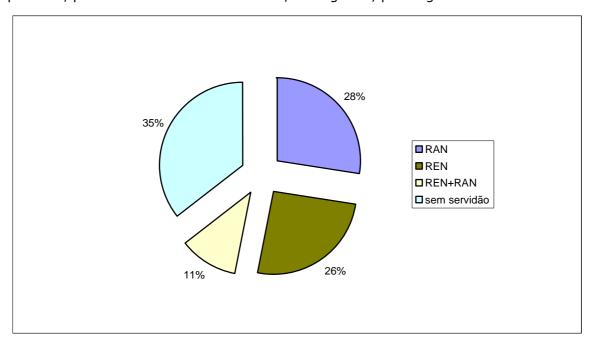






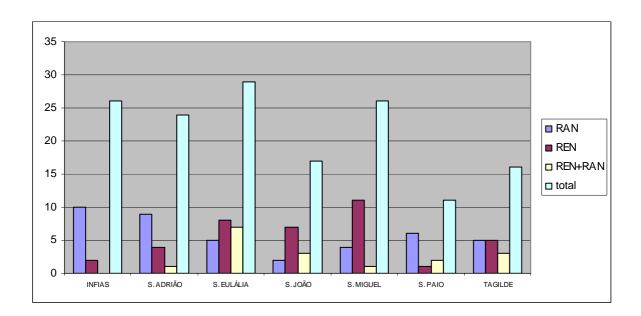
PDM Vizela

Os gráficos seguintes ilustram as participações que recaíram sobre REN e RAN, no primeiro, para a totalidade do concelho e, no segundo, por freguesia.



Salienta-se da sua leitura:

- 65% do total de participações recaiu sobre solos sujeitos a, pelo menos, uma das servidões indicadas;
- o maior número de participações em REN, acontece em S. Miguel, em RAN em Infias e em RAN e REN, em Sta Eulália.



Gestão Integrada de Projectos e Planeamento

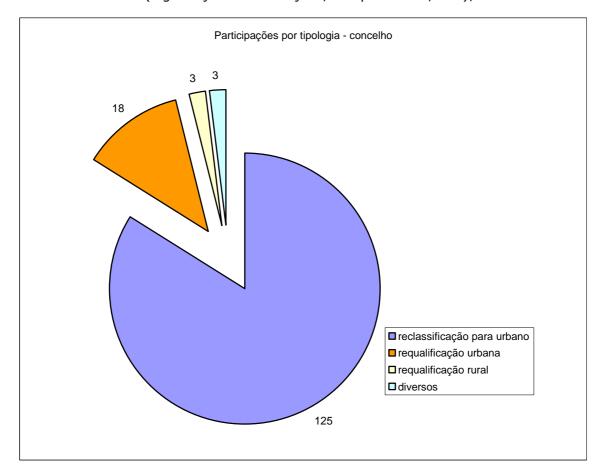
PDM Vizela

II.2. APRECIAÇÃO E PONDERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES

II.2.1. Tipologia das participações

Da análise do total de participações recebidas foi possível identificar os grupos ou tipologias de pretensões seguintes:

- Reclassificação para urbano;
- Requalificação urbana;
- Requalificação rural;
- Diversas (legalização de edificações, compromissos, etc.);



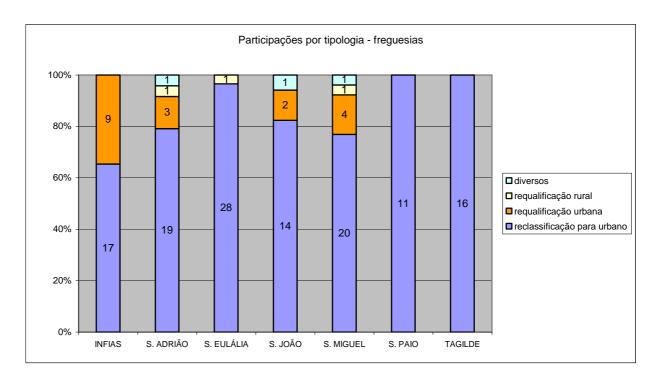
O gráfico anterior salienta o número de participações por tipologia para o concelho, sendo que as pretensões que visam a reclassificação para urbano são largamente majoritárias.





PDM Vizela

A mesma análise, por freguesia, ilustrada no gráfico seguinte salienta, na freguesia de Infias, a insistência na alteração da qualificação urbana proposta e que a totalidade das participações recebidas em S. Paio e Tagilde tem em vista, exclusivamente, a reclassificação do solo para urbano.



II.2.2. Ponderação das participações e decisão

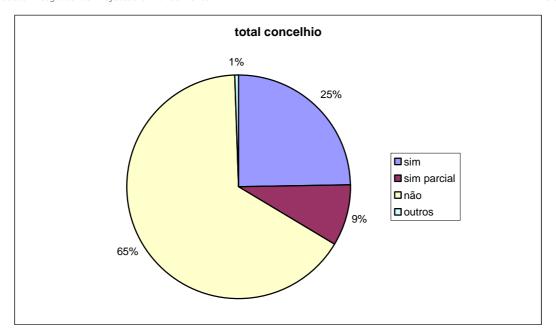
As alterações à proposta do PDM decorrentes da ponderação das diversas participações tiveram sempre por princípio a prevalência do interesse público e da estratégia de desenvolvimento adotada, conjugadas com as legítimas expetativas dos cidadãos.

O gráfico seguinte ilustra, para o concelho, os resultados da avaliação das participações apresentadas salientando-se que 66% não foram atendidas e que 24% foram atendidas na íntegra.

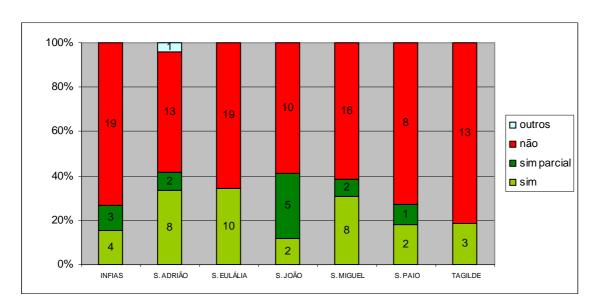




PDM Vizela



A mesma análise, por freguesia, consta do gráfico seguinte.



Do total de reclamações aceites cinco incidiam em REN e três em RAN tendo sido organizados os processos de exclusão respetivos e recolhidos os pareceres favoráveis da CCDR-N e CNREN (anexos II e III, respetivamente) em relação à REN e da DRAP-N, relativamente à RAN (anexo IV).





PDM Vizela

A ponderação da participação dos serviços técnicos da autarquia traduziu-se nas alterações ao regulamento e planta de Estrutura ecológica municipal indicadas no quadro do capítulo III deste Relatório.

De seguida apresentam-se as respostas individuais a cada uma das 149 participações individuais apresentadas.



Gestão Integrada de Projectos e Planeamento

FREGUES	SIA: INFIAS				
N.º de entrada	Tipologia da pretensão	Síntese da pretensão	Servidões	Avaliação	Resposta
1	Requalificação urbana	Alterar de espaços de atividades económicas espaços residenciais		Sim	Corresponde a um ajuste cadastral
7	Requalificação urbana	Alterar de espaços verdes para espaços residenciais		Não	A área em causa está abrangida por UOPG. A CM vai elaborar um PP para toda a zona envolvida nos compromissos assumidos com os proprietários no âmbito da construção da variante à EN 106. Nesse contexto serão avaliadas as potencialidades dos terrenos e através de transferência de edificabilidade para as parcelas com aptidão e do sistema de perequação garantir-se-á a distribuição equitativa dos benefícios e dos encargos entre todos os proprietários. Neste âmbito serão salvaguardados os compromissos assumidos pela CM.
18	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	RAN (parcial)	Não	A área em causa foi analisada no local com o técnico representante da DRAP-N, não tendo este aceite a proposta de exclusão.
19	Requalificação urbana	Alterar de espaços verdes para espaços residenciais		Não	O terreno em causa face à sua localização (entre a linha de caminho de ferro e a variante à EN 106) e configuração não tem condições para a edificabilidade.
28	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	REN	Não	São solos incluídos em REN (áreas com risco de erosão) e com perigosidade de incêndio muito alta, não apresentando aptidão para a edificação
30	Requalificação urbana	Alterar de espaços verdes para espaços residenciais	RAN (parcial)	Não	A área em causa foi analisada no local com o técnico representante da DRAP-N, não tendo este aceite a proposta de exclusão.
31	Requalificação urbana	Alterar de espaços verdes para espaços residenciais	RAN (parcial)	Não	A área não incluída em RAN já está integrada em solo urbano. A área integrada em RAN foi analisada no local com o técnico representante da DRAP-N, não tendo este aceite a proposta de exclusão.
32	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial		Sim	São terrenos infraestruturados na continuidade com o tecido urbano atual.
33	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	RAN (parcial)	Não	A área em causa foi analisada no local com o técnico representante da DRAP-N, não tendo este aceite a proposta de exclusão. No âmbito da elaboração da UOPG prevista para o local, poderá esta exclusão ser reavaliada.
34	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	RAN (parcial)	Não	A parte edificada já está em solo urbano A área integrada em RAN foi analisada no local com o técnico representante da DRAP-N, não tendo este aceite a proposta de exclusão. No âmbito da elaboração da UOPG prevista para o local, poderá esta exclusão ser reavaliada.



Gestão Integrada de Projectos e Planeamento PDM Vizela

FREGUES	SIA: INFIAS	(Continuação)					
N.º de entrada	Tipologia da pretensão	Síntese da pretensão	Servidões	Avaliação	Resposta		
35	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	RAN (parcial)	Não	São terrenos interiores integrantes da estrutura ecológica municipal. A área em causa foi analisada no local com o técnico representante da DRAP-N, não tendo este aceite a proposta de exclusão.		
41	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	RAN	Não	Correspondem a solos de elevada aptidão agrícola desenquadrados das áreas urbanas atuais. A edificação terá que enquadrar-se no regime da RAN sem recurso a desafetação.		
63	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	REN	Sim	Acerto pontual aos limites do atual perímetro urbano.		
67	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	RAN	Não	A área em causa foi analisada no local com o técnico representante da DRAP-N, não tendo este aceite a proposta de exclusão. No âmbito da elaboração da UOPG prevista para o local, poderá esta exclusão ser reavaliada.		
76	Requalificação urbana	Alterar de espaços verdes para espaços residenciais		Não	A área em causa está abrangida por UOPG e que será objeto de plano de pormenor. Nesse contexto e no âmbito do sistema de perequação garantir-se-á a distribuição equitativa dos benefícios e dos encargos entre todos os proprietários envolvidos. A edificabilidade correspondente a esta parcela será transferida para os terrenos urbanizáveis.		
98	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial		Sim	Corresponde a um acerto cadastral		
99	Requalificação urbana	Alterar de espaços verdes para espaços residenciais		Não	A parcela em causa será integrada no plano de pormenor a elaborar para este território da cidade. Nesse contexto e no âmbito do sistema de perequação garantir-se-á a distribuição equitativa dos benefícios e dos encargos entre todos os proprietários envolvidos. A edificabilidade correspondente a esta parcela será transferida para os terrenos urbanizáveis.		
101	Requalificação urbana	Alterar de espaços verdes para espaços residenciais		Não	A parcela em causa será integrada no plano de pormenor a elaborar para este território da cidade. Nesse contexto e no âmbito do sistema de perequação garantir-se-á a distribuição equitativa dos benefícios e dos encargos entre todos os proprietários envolvidos. A edificabilidade correspondente a esta parcela será transferida para os terrenos urbanizáveis.		
102	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial		Não	Estes terrenos correspondem a solos florestados com perigosidade de incêndio muito alta, de acordo com o PMDFCI, A sua integração em solo urbano contrariaria a lógica de contenção que deve ser seguida.		



Gestão Integrada de Projectos e Planeamento

FREGUESIA: INFIAS		(Continuação)					
N.º de entrada	Tipologia da pretensão	Síntese da pretensão	Servidões	Avaliação	Resposta		
103	Requalificação urbana	Alterar de espaços verdes para espaços residenciais		Não	A parcela em causa será integrada no plano de pormenor a elaborar para este território da cidade. Nesse contexto e no âmbito do sistema de perequação garantir-se-á a distribuição equitativa dos benefícios e dos encargos entre todos os proprietários envolvidos. A edificabilidade correspondente a esta parcela será transferida para os terrenos urbanizáveis.		
109	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial		Sim (parcial)	Aceita-se a reclassificação da parte do terreno anexa ao atual aglomerado		
123	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	RAN	Não	A área em causa foi analisada no local com o técnico representante da DRAP-N, não tendo este aceite a proposta de exclusão. São solos sem aptidão para a edificação.		
134	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	Domínio hídrico (parcial)	Sim (parcial)	São terrenos infraestruturados na continuidade com o tecido urbano atual. Salvaguardaram-se as margens do curso de água.		
135	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	Domínio hídrico (parcial)	Sim (parcial)	São terrenos infraestruturados na continuidade com o tecido urbano atual. Salvaguardaram-se as margens do curso de água.		
136	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	RAN	Não	São terrenos desenquadrados das áreas urbanas atuais, com elevada aptidão agrícola e sensibilidade ecológica.		
143	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial		Não	São terrenos desenquadrados das áreas urbanas atuais, num contexto rural. As edificações pretendidas deverão procurar enquadramento no regime de exceção que o PDM estabelece para o solo rural, neste caso espaços agrícolas.		



Gestão Integrada de Projectos e Planeamento

FREGUES	SIA: S. ADRIÃO				
N.º de entrada	Tipologia da pretensão	Síntese da pretensão	Servidões	Avaliação	Resposta
2	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	REN	Sim	Correspondem a áreas edificada que, em rigor, não apresenta caraterísticas de REN.
11	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial		Sim	Correspondem a terrenos contíguos ao perímetro urbano atual.
14	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	REN	Não	Terrenos muito íngremes, sem aptidão para a edificação.
21	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial e/ou desafetar da RAN	RAN	Não	Parcela de elevado valor paisagístico e produtivo, integrada em RAN. Deverá procurar enquadramento no regime da RAN.
22	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	REN	Não	Terrenos muito íngremes.
24	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	RAN	Não	Parcela que deverá ser mantida em área agrícola
26	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial		Não	Terrenos declivosos sem aptidão para a edificação.
27	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	RAN	Não	Parcela que deverá ser mantida em área agrícola
38	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial		Sim (parcial)	Aceita-se apenas para nascente da linha de água.
48	Requalificação rural	Alterar para aglomerado rural	RAN	Não	Parcela não edificado que não sustenta a sua inclusão em aglomerado rural. Acresce que a exclusão da RAN foi recusada pela DRAPN em visita ao local.
49	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	RAN e REN	Não	Parcela de elevado valor ecológico e produtivo, integrada em RAN e REN (zonas ameaçadas pelas cheias e zonas de máxima infiltração).
73	Requalificação urbana	Alterar de empresarial para turístico e residencial		Sim	É pertinente a exclusão de espaço empresarial face ao valor patrimonial do imóvel e envolvente. Incluiu-se em área residencial mas acautelando o valor do imóvel, que é incluído na listagem dos valores patrimoniais.
77	Diversos	Legalização de construção em área urbana			A pretensão não é enquadrável no âmbito do PDM
84	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial		Sim	Área de colmatação
95	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	RAN	Não	Parcela que deverá ser mantida em área agrícola
105	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial		Sim	Parcela anexa a via infraestruturada e ao aglomerado atual



Gestão Integrada de Projectos e Planeamento

PDM Vizela

FREGUES	SIA: S. ADRIÃO	(continuação)					
N.º de entrada	Tipologia da pretensão	Síntese da pretensão	Servidões	Avaliação	Resposta		
106	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	RAN	Não	Parcela que deverá ser mantida em área agrícola		
107	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	RAN	Não	Parcela que deverá ser mantida em área agrícola		
108	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	RAN	Não	Parcela que deverá ser mantida em área agrícola		
120	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	REN (parcial)	Sim (Parcial)	Reclassificado como urbano até ao limite da REN		
121	Requalificação urbana	Alterar de residencial para equipamento		Sim	É pertinente. Acautela a reserva do solo para equipamento.		
122	Requalificação urbana	Alterar de equipamento para residencial		Sim	É pertinente. Não prejudica uma eventual afetação para equipamento.		
132	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	RAN (parcial)	Não	Terrenos declivosos, a nascente, e RAN a poente.		
139	Reclassificação para urbano	Aumento da profundidade da parcela incluída em área residencial		Sim	A profundidade das áreas incluídas na frente urbana em causa será constante e de cerca de 30,0 metros		

22/75



Gestão Integrada de Projectos e Planeamento PDM Vizela

FREGUES	SIA: S. EULÁLIA				
N.º de entrada	Tipologia da pretensão	Síntese da pretensão	Servidões	Avaliação	Resposta
20	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	REN (parcial)	Sim	Corresponde a um ajuste ao limite da atual área urbana.
23	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	REN	Não	Terrenos afastados das áreas urbanas atuais, sem aptidão para a edificação, condicionados ecologicamente (áreas com risco de erosão)
37	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	REN (parcial) e RAN	Não	Corresponde a um terreno muito condicionado e para o qual não é lógico o crescimento do lugar.
53	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	REN (parcial), domínio hídrico (parcial) e RAN	Não	Corresponde a um terreno agrícola, de elevada aptidão e interior relativamente às frentes urbanas atuais. Acresce ser "área de máxima infiltração" de acordo com a carta da REN.
54	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	REN (parcial) e RAN	Não	Corresponde a um terreno agrícola, de elevada aptidão e interior relativamente às frentes urbanas atuais. Acresce ser "área de máxima infiltração" de acordo com a carta da REN.
56	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial		Não	Este terreno está praticamente todo em território de Lousada.
57	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial		Sim	Este terreno já está incluído em solo urbano.
58	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial		Sim	Corresponde a um acerto do limite do atual lugar, com acesso e infraestruturas.
59	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	RAN	Não	O terreno em causa não tem dimensão para comportar qualquer construção.
61	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	RAN	Sim	Corresponde ao remate do lugar. Foi aceite a desafetação da RAN pela DRAP-N.
65	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	RAN (parcial)	Não	O arruamento que serve o terreno é muito condicionado e não está infraestruturado.
66	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	REN (parcial) e RAN	Não	Corresponde a um terreno agrícola, de elevada aptidão e interior relativamente às frentes urbanas atuais. Acresce ser "área de máxima infiltração" de acordo com a carta da REN.
68	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial		Sim	A faixa pretendida já se encontra em solo urbano
87	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	REN	Não	Correspondem a terrenos íngremes, incluídos em REN (áreas com risco de erosão) sem qualquer aptidão para a edificação e situados em área de perigosidade de incêndio muito alta.
89	Requalificação rural	Rever a qualificação adequando-a ao uso atual	REN	Não	A qualificação atribuída prende-se com a aptidão e uso dominante. À escala do PDM e para o solo rural, não é possível atender exclusivamente à utilização actual, até porque esta não é imutável. Os empreendimentos turísticos e recreativos são generalizadamente permitidos em qualquer categoria de solo rural tendo, neste caso, que se compatibilizar com o regime da REN.



Gestão Integrada de Projectos e Planeamento

FREGUESIA: S. EULÁLIA		(Continuação)					
N.º de entrada	Tipologia da pretensão	Síntese da pretensão	Servidões	Avaliação	Resposta		
92	Reclassificação para urbano	Reconfiguração dos limites da área residencial	REN (parcial), domínio hídrico (parcial) e RAN	Não	Corresponde a um terreno agrícola, de elevada aptidão e fortemente condicionado do ponto de vista ambiental e paisagístico. Num pequeno troço, anexo à via já se encontra em solo urbano, embora de profundidade exígua. A sensibilidade dos terrenos de REN do local (áreas de máxima infiltração) e a proximidade do curso de água não permite uma reconfiguração diferente.		
94	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial		Sim	Este terreno já está em solo urbano		
96	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	RAN	Não	Os terrenos em causa são interiores com exceção de uma pequena parcela com frente para arruamento público. A exiguidade deste e as características dos solos não aconselham a sua integração em solo urbano.		
111	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	REN	Não	Os terrenos em causa estão afastados da área urbana atual, apresentando fortes condicionantes à edificabilidade. Estão integrados em REN (áreas com risco de erosão) e apresentam perigosidade de incêndio muito alta, de acordo com o PMDFCI. Não são, de todo, terrenos adequados ao crescimento urbano do lugar.		
113	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	REN (parcial) e RAN	Não	Correspondem a terrenos de elevada produtividade agrícola, incluídos em RAN, com deficientes acessos. Integram-se num território, vale da ribeira de Sá, de elevada sensibilidade ambiental e paisagística que importa preservar.		
114	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	RAN (parcial)	Não	Dadas as características dos solos em causa apenas se integrou em solo urbano a parte com frente para o arruamento existente. No local não faz sentido qualquer crescimento do aglomerado para zonas interiores, não infraestruturadas e de elevada importância paisagística e aptidão agrícola		
124	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial		Sim	O terreno em causa já está em solo urbano		
125	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial		Sim	Corresponde a um ajuste ao limite da atual área urbana.		
126	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	REN (parcial)	Sim	Corresponde a um ajuste ao limite da atual área urbana.		
127	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	REN (parcial) e RAN	Não	Correspondem a terrenos de elevada aptidão agrícola e sensibilidade ecológica (áreas de máxima infiltração) sem aptidão para o crescimento urbano do lugar		



Gestão Integrada de Projectos e Planeamento

FREGUESIA: S. EULÁLIA (Continuação)					
N.º de entrada	Tipologia da pretensão	Síntese da pretensão	Servidões	Avaliação	Resposta
146	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	REN	Não	Constituem terrenos sem aptidão urbana, com declives acentuados, incluídos em REN. A CCDR-N não aceitou a exclusão da REN, que foi solicitada em diversas ocasiões.
147	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial		Sim	Corresponde a um acerto cadastral
148	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	REN e RAN	Não	São solos de aluvião, integrados em REN (máxima infiltração e zonas ameaçadas pelas cheias) e de elevada produtividade agrícola. Nem a DRAP-N nem a CCDR-N asceitaram a exclusão dos regimes da RAN e REN, respetivamente.
149	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	REN	Não	Constituem terrenos florestais com declives acentuados.



Gestão Integrada de Projectos e Planeamento PDM Vizela

EDECLIS					
FREGUES	SIA: S. JOÃO			_	
N.º de entrada	Tipologia da pretensão	Síntese da pretensão	Servidões	Avaliação	Resposta
9	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	REN (parcial)	Sim (parcial)	Aceita-se a reclassificação da parcela anexa ao aglomerado e que não está incluída em REN
10	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	REN	Não	São solos incluídos em REN (áreas com risco de erosão) e com perigosidade de incêndio muito alta, não apresentando aptidão para a edificação
13	Requalificação urbana	Alterar de espaços verdes para espaços centrais		Sim	Incluir em espaço central
29	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	REN (pontual) e RAN (pontual)	Não	Em face da elevada oferta de terrenos para edificação no local, incluídos no PP do Poço Quente, não faz sentido aumentar essa oferta. Acresce que são solos com perigosidade de incêndio alta e muito alta, de acordo com o PMDFCI.
36	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	REN	Não	São solos incluídos em REN (áreas com risco de erosão) sem aptidão para a edificação.
44	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	REN (parcial)	Sim (parcial)	Considera-se pertinente a reclassificação da parte anexa ao atual aglomerado e que está infraestruturada.
46	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	RAN	Não	São solos de elevada produtividade agrícola (RAN), em local de grande importância paisagística e ambiental.
72	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	RAN	Não	São solos de elevada produtividade agrícola (RAN), em local de grande importância paisagística e ambiental. A proximidade do curso de água (paralelo ao arruamento) não permite qualquer faixa de construção sem interferir com o domínio hídrico.
88	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	REN (parcial)	Sim (parcial)	Ajustar à REN
90	Diversos	Integração de compromisso - empreendimento turístico	REN (parcial) e RAN (parcial)	Não	O PDM não pode anular direitos adquiridos. Se eles existem mantêm-se independentemente da proposta do PDM. Este permite a instalação de empreendimentos turísticos e de lazer, genericamente, no solo rural, desde que compatibilizados com os regimes das servidões existentes, neste caso RAN e REN.
91	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial		Não	Apesar de não estar em REN o terreno em causa apresenta declives muito acentuados e evidentes riscos de erosão. Por esta razão não deve ser integrado em área residencial. As operações de limpeza aludidas são possíveis e devem ser concretizadas independentemente da classificação do terreno no PDM
93	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	REN (parcial) e RAN (parcial)	Sim (parcial)	Aceita-se a reclassificação como urbano da parte do terreno relacionada com o atual perímetro urbano e na lógica de relação com a reclamação n.º44. Não interfere com a REN e foi aceite pela DRAP-N a exclusão da RAN



Gestão Integrada de Projectos e Planeamento PDM Vizela

FREGUESIA: S. JOÃO		(Continuação)					
N.º de entrada	Tipologia da pretensão	Síntese da pretensão	Servidões	Avaliação	Resposta		
116	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	REN (parcial)	Não	São terrenos sem aptidão para a edificação, com elevado declive, ainda que não integrados em REN e com acessos muito condicionados. Acresce a proximidade do leito do Vizela e a necessidade de salvaguarda das suas margens.		
131	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	REN (parcial)	Não	A edificação principal está em solo urbano. O logradouro face às condições topográficas está incluído em REN (áreas com risco de erosão) pelo que a legalização de edificações aí existentes deverão enquadrar-se no regime da REN, não tendo lógica o prolongamento da área urbana a todo o prédio, face à sua extensão.		
140	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial		Sim (parcial)	A parte do terreno volvida ao arruamento público já se encontra em solo urbano, com exceção de um pequeno troço a nordeste e que não se inconveniente integrar igualmente.		
141	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial		Sim	Na lógica do referido para a sugestão 140 aceita-se também a integração desta parcela que se localiza na continuidade da anterior		
142	Requalificação urbana	Alterar para área de armazenagem		Não	A instalação de armazéns é possível em solo predominantemente residenciais desde que se compatibilizem com eles. Atendendo à centralidade na cidade da área em causa não faz sentido delimitar uma categoria especifica afeta a armazenagem.		



Gestão Integrada de Projectos e Planeamento

FREGUES	SIA: S. MIGUEL				
N.º de entrada	Tipologia da pretensão	Síntese da pretensão	Servidões	Avaliação	Resposta
3	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial		Sim	Terrenos infraestruturados anexos o aglomerado atual
6	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial		Sim	Terrenos infraestruturados anexos o aglomerado atual
12	Requalificação urbana	Alterar para residencial		Sim	Terreno infraestruturado localizado no centro do aglomerado
39	Requalificação urbana	Alterar para residencial	RAN	Não	Terrenos muito condicionados do ponto de vista topográfico
42	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	RAN	Não	Terrenos de RAN muito condicionados do ponto de vista topográfico
43	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial		Sim	Ajuste ao limite do aglomerado atual.
50	Requalificação urbana	Alterar para residencial	RAN e REN (parcial)	Não	Terrenos interiores sem aptidão para a edificabilidade.
55	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial		Sim	Terrenos infraestruturados anexos o aglomerado atual
62	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial		Sim	Terrenos infraestruturados anexos o aglomerado atual
64	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	REN	Não	Terrenos florestais, isolados e com perigosidade de incêndio muito alta, de acordo o PMDFCI. Os empreendimentos turísticos são permitidos, genericamente, em qualquer categoria de solo rural, sem prejuízo do regime das servidões existentes, neste caso da REN (áreas com risco de erosão).
69	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial		Não	Terrenos incluídos em mancha florestal com perigosidade de incêndio muito alta. Apesar de não estarem incluídos em REN apresentam risco de erosão elevado, visto tratar-se de áreas de aterro em local declivoso.
70	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial		Não	Terrenos incluídos em mancha florestal com perigosidade de incêndio muito alta. Apesar de não estarem incluídos em REN apresentam risco de erosão elevado, visto tratar-se de áreas de aterro em local declivoso.
71	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial		Não	Terrenos incluídos em mancha florestal com perigosidade de incêndio muito alta. Apesar de não estarem incluídos em REN apresentam risco de erosão elevado, visto tratar-se de áreas de aterro em local declivoso.
80	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	REN (pontual)	Sim (parcial)	Inclui-se em área urbana apenas a parte que não colide com REN.
85	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	REN	Não	Terrenos florestais com muito alta perigosidade de incêndio, de acordo com o PMDFCI. Áreas com risco de erosão, em conformidade com a carta da REN. A CCDR-N não aceitou a exclusão da REN.



Gestão Integrada de Projectos e Planeamento

FREGUES	SIA: S. MIGUEL	(continuação)			
N.º de entrada	Tipologia da pretensão	Síntese da pretensão	Servidões	Avaliação	Resposta
86	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	REN	Não	Áreas com risco de erosão, em conformidade com a carta da REN. Terrenos sem aptidão para a edificabilidade, não infraestruturados.
97	Requalificação rural	Alterar para espaço turístico	REN (parcial)	Sim	O PDM permite empreendimentos turísticos em solo rural, desde que em acordo com as servidões e restrições existentes, não havendo necessidade de qualificação como categoria de espaço específica.
100	Requalificação urbana	Alterar para residencial		Sim	Terreno infraestruturado localizado no centro do aglomerado
104	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	RAN (parcial)	Não	Terrenos descontextualizados do espaço urbano. A eventual edificação deverá enquadrar-se no regime do PDM para o solo rural e, se for o caso, no regime de exceção da RAN.
110	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	RAN (parcial)	Não	O terreno em causa já tem as edificações existentes incluídas em solo urbano. A restante propriedade está incluída em RAN, não tem acessos nem lógica de integração urbana
115	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	REN (parcial)	Não	A parte do terreno não incluído em REN já está integrada em solo urbano. A parte restante é muito declivosa e tem perigosidade de incêndio muito alta, de acordo com o PMDFCI, pelo que deve ser mantida em solo rural.
119	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	REN (parcial)	Sim (parcial)	Entende-se pertinente a inclusão em solo urbano da parte do terreno não incluído em REN, é anexa ao lugar atual e está infraestruturada.
128	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	REN	Não	Terrenos florestais com muito alta perigosidade de incêndio, de acordo com o PMDFCI. Áreas com risco de erosão, em conformidade com a carta da REN.
129	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	REN	Não	Terrenos florestais com muito alta perigosidade de incêndio, de acordo com o PMDFCI. Áreas com risco de erosão, em conformidade com a carta da REN e descontextualizadas do atual solo urbano.
137	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	REN	Não	Terrenos florestais com muito alta perigosidade de incêndio, de acordo com o PMDFCI. Áreas com risco de erosão, em conformidade com a carta da REN e descontextualizadas do atual solo urbano, sendo terrenos interiores.
145	Diversas	Legalização de edificações	REN	Não	Correspondem a terrenos de uso dominante florestal com perigosidade de incêndio, pontualmente, muito elevada.



Gestão Integrada de Projectos e Planeamento PDM Vizela

FREGUES	SIA: S. PAIO				
N.º de entrada	Tipologia da pretensão	Síntese da pretensão	Servidões	Avaliação	Resposta
25	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	Zona de servidão da auto estrada	Não	É proibida a edificação na zona de servidão da auto estrada, como tal não faz sentido a reclassificação pretendida.
47	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	RAN	Não	São solos rurais com aptidão agrícola, incluídos no interior de uma mancha de RAN de grandes dimensões e que, como tal, não é passível de desafetação. A pretensão deve ser avaliada no âmbito do regime de exceção da RAN, sem recurso a desafetação.
78	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	RAN	Não	A dimensão da parcela em causa não permite operação de loteamento que não seja apoiada apenas para o arruamento público existente. Desta forma não faz sentido a reclassificação do terreno além dos 30 metros.
79	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	RAN	Não	São solos rurais com aptidão agrícola, incluídos no interior de uma mancha de RAN de grandes dimensões e que, como tal, não é passível de desafetação, sendo esta a opinião do representante da DRAPN, em visita ao local. A pretensão deve ser avaliada no âmbito do regime de exceção da RAN, sem recurso a desafetação.
81	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	RAN	Sim	Área pontual contígua ao aglomerado urbano. Foi aceite a exclusão da RAN pela DRAP-N
82	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial		Sim	Ajuste pontual contíguo ao aglomerado urbano.
112	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	RAN e REN	Não	São solos rurais com aptidão agrícola e sensibilidade ecológica (áreas de máxima infiltração). O representante da DRAP-N, em visita ao local, não concordou a sua desafetação da RAN
117	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	RAN, REN (parcial) e servidão da auto estrada	Não	São terrenos muito condicionados, sem a menor aptidão para a edificação
118	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	RAN e servidão da auto estrada	Não	Terreno afastado das atuais áreas urbanas e com condicionalismos legais à edificabilidade
130	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	RAN	Não	São solos rurais com aptidão agrícola, incluídos no interior de uma mancha de RAN de grandes dimensões e que, como tal, não é passível de desafetação. A pretensão deve ser avaliada no âmbito do regime de exceção da RAN, sem recurso a desafetação.
133	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	REN (parcial)	Sim (Parcial)	É aceite a reclassificação da parte do terreno anexa à via pública, infraestruturada e que não tem condicionalismos legais.



Gestão Integrada de Projectos e Planeamento PDM Vizela

		I			
FREGUES	SIA: TAGILDE				
N.º de entrada	Tipologia da pretensão	Síntese da pretensão	Servidões	Avaliação	Resposta
4	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial		Sim	Corresponde a um ajuste na profundidade dos lotes urbanos atuais
5	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial		Sim	Corresponde a um ajuste na profundidade dos lotes urbanos atuais
8	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	RAN	Não	A área em causa foi analisada no local com o técnico representante da DRAP-N, não tendo este aceite a proposta de exclusão.
15	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	REN	Não	A parcela em causa é fortemente condicionada do ponto de vista topográfico, localiza-se em REN (áreas com risco de erosão) e está classificada pelo Plano Municipal de Defesa da Floresta contra incêndios, como tendo perigosidade de incêndio muito alta o que motiva a interdição de novas edificações que não se integrem em áreas edificados consolidadas, como é o caso.
16	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	REN	Não	A parcela em causa é fortemente condicionada do ponto de vista topográfico, localiza-se em REN (áreas com risco de erosão) e está classificada pelo Plano Municipal de Defesa da Floresta contra incêndios, como tendo perigosidade de incêndio muito alta o que motiva a interdição de novas edificações que não se integrem em áreas edificados consolidadas, como é o caso.
17	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	RAN	Não	A CM submeteu à apreciação da DRAP-N a proposta de exclusão da RAN. O representante desta entidade, em visita ao local, não aceitou a proposta, como tal terá que manter-se em solo rural. A edificação nesta parcela terá que enquadrar-se no regime de exceção da RAN.
40	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	RAN	Não	Os terrenos em causa têm elevada aptidão agrícola e valor ecológico e paisagístico, desinseridos de qualquer contexto urbano. São claramente solos sem aptidão para a edificação e que garantem a continuidade para sul e para norte de terrenos de RAN e a valorização ambiental e paisagística do local.
45	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	RAN e REN (parcial)	Não	É um terreno interior, não infraestruturado, de elevada importância ambiental a paisagística, sem aptidão para a edificação. A cresce o facto de estar incluído em terrenos de RAN e parcialmente REN (áreas de máxima infiltração).



Gestão Integrada de Projectos e Planeamento

FREGUESIA: TAGILDE		(continuação)					
N.º de entrada	Tipologia da pretensão	Síntese da pretensão	Servidões	Avaliação	Resposta		
51	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	REN (parcial)	Não	Os terrenos em causa respeitam a solos com ocupação e aptidão florestal descontextualizados do solo urbano existente. A sua classificação com risco de incêndio variando entre alta e muito alta, de acordo com o Plano Municipal de Defesa da Floresta contra incêndios, motiva a interdição de novas edificações, que não se integrem em áreas edificados consolidadas, como é o caso. Independentemente do referido as edificações existentes podem ser reconstruídas.		
52	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	REN	Não	Os terrenos em causa respeitam a solos com ocupação e aptidão florestal descontextualizados do solo urbano existente. A sua classificação com risco de incêndio variando entre alta e muito alta, de acordo com o Plano Municipal de Defesa da Floresta contra incêndios, motiva a interdição de novas edificações, que não se integrem em áreas edificados consolidadas, como é o caso. Acresce o facto de corresponderem a terrenos integrados em REN /áreas com risco de erosão) face a grande declivosidade que apresentam.		
60	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	RAN e REN	Não	Os terrenos em causa têm elevada aptidão agrícola e valor ecológico e paisagístico. A via em causa constitui ligação entre lugares não podendo ficar comprometida nessa função com mais edificações marginais. A existência de outras edificações próximas não justifica a sua integração em solo urbano. O facto de serem ainda solos de elevada permeabilidade, incluídos em REN, aconselha a sua não edificação.		
74	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	RAN e REN	Não	A existência de infraestrutura viária só por si não justifica a integração em solo urbano. Esta via é aliás importante na ligação entre os núcleos urbanos existentes e, como tal não pode adquirir características de arruamento urbano que prejudique essa função. Os terrenos em causa estão integrados em RAN e REN o que evidencia o carácter de salvaguarda promovido pelo PDM e que deve ser mantido.		
75	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial		Sim	Parcela contínua ao solo urbano atual, sem condicionantes.		
83	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	RAN	Não	São solos rurais com aptidão agrícola, incluídos no interior de uma mancha de RAN de grandes dimensões e que, como tal, não é passível de desafetação. A pretensão deve ser avaliada no âmbito do regime de exceção da RAN, que permite determinadas intervenções sem recurso a desafetação.		



Gestão Integrada de Projectos e Planeamento

FREGUES	SIA: TAGILDE	(continuação)			
N.º de entrada	Tipologia da pretensão	Síntese da pretensão	Servidões	Avaliação	Resposta
138	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	RAN	Não	São solos rurais com aptidão agrícola, incluídos no interior de uma mancha de RAN de grandes dimensões e que, como tal, não é passível de desafetação. A pretensão deve ser avaliada no âmbito do regime de exceção da RAN, que permite determinadas intervenções sem recurso a desafetação, nomeadamente reconstruções e ampliações de edifícios.
144	Reclassificação para urbano	Alterar para residencial	REN	Não	A parcela em causa é fortemente condicionada do ponto de vista topográfico, localiza-se em REN (áreas com risco de erosão) e está classificada pelo Plano Municipal de Defesa da Floresta contra incêndios, como tendo perigosidade de incêndio alta e muito alta o que motiva a interdição de novas edificações, que não se integrem em áreas edificados consolidadas, como é o caso. A edificação existente, desde que legalizada, pode ser reconstruída.



Gestão Integrada de Projectos e Planeamento

PDM Vizela

III. ALTERAÇÕES À PROPOSTA DE PLANO

Fruto da ponderação efetuada sobre as participações recebidas, quer pelos vários intervenientes no decorrer do processo de discussão pública da proposta do PDM de Vizela, foram introduzidas as seguintes alterações nos elementos do Plano:

D осименто	Alterações introduzidas
Regulamento	Art.º. 39.º: Onde estava: b) Índice volumétrico não superior a 7,0 m3/m2 Passou a ser: b) Cércea máxima de 10,0 metros
	O número 3 dos art.º. 71.º, 72.º, 73.º, 74.º, 75.º, 76.º e 77.º, passou a ser: 3- Forma de execução: a execução realiza-se através de operações urbanísticas enquadradas em Unidades de Execução.
Relatório ambiental	Alterações pontuais referentes à correção dos lapsos apontados, quer pelos serviços da Câmara Municipal, quer pelos vários intervenientes no decorrer do processo da discussão pública.
Relatório ambiental – resumo não técnico	Alterações pontuais referentes à correção dos lapsos apontados, quer pelos serviços da Câmara Municipal, quer pelos vários intervenientes no decorrer do processo da discussão pública.
Planta de condicionantes	Atualização da REN e RAN decorrente das exclusões aprovadas.
Planta de ordenamento- Qualificação Funcional e Operativa	Alterações decorrentes da ponderação e decisão apresentadas anteriormente.
Carta da REN	Atualização da REN final, em conformidade com as exclusões aceites pela CNREN.
Carta da RAN	Atualização da RAN final, em conformidade com as exclusões aceites pela DRAP-N.
Planta da Estrutura Ecológica Municipal	Reconfiguração da EEM pela exclusão das áreas sobrepostas a "aglomerados rurais" e "áreas de edificação dispersa" decorrente da sugestão dos serviços técnicos da autarquia.

Vizela, agosto de 2012

Gestão Integrada de Projectos e Planeamento

PDM Vizela

ANEXO I: COMPROVATIVO DE HOMOLOGAÇÃO DA CARTOGRAFIA (IGP)

MUNICÍPIO DE VIZELA **ENTRADA** 17 ABR 2012 NOE/5730/2012 12 ABR '12 2200 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO INSTITUTO GEOGRÁFICO PORTUGUÊS DSPR - DRFA Eng.ª Alexandra Maia Municípia, S.A. Taguspark, Edifício Ciência, nº 11 3º B 2784-600 Porto Salvo VEREADOR Data: 10-04-2012 N. Refa. 130/DSPR-DRFA/2012 V. Ref.^a Assunto: Homologação de Cartografia à escala 1:10 000 de Vizela - processo nº 143 O IGP concluiu a nova verificação da cartografia à escala 1:10 000 do concelho de Vizela, para efeitos de homologação. Tendo as incorreções detetadas anteriormente sido maioritariamente eliminadas, como indicado no ficheiro anexo, informo que a cartografía recebeu a classificação de homologada, conforme meu despacho de 10 de Abril de 2012. Com os melhores cumprimentos, Rua Artilharia Um,107,1099-052 Lisboa, Portugal Tel. (+ 351) 21 381 96 00-Fax (+ 351) 21 381 96 99

Email:igeo@igeo.pt http://www.igeo.pt

Gestão Integrada de Projectos e Planeamento

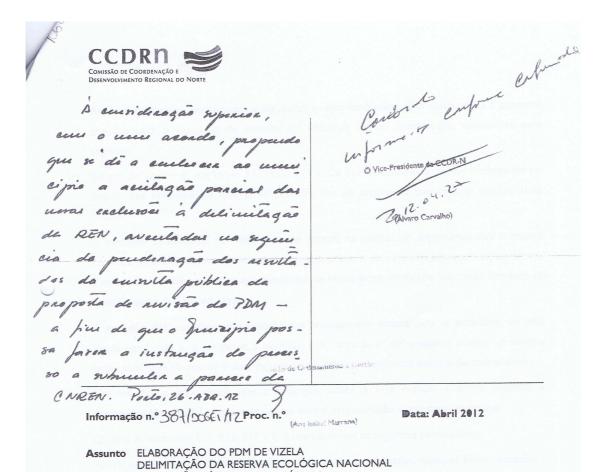
PDM Vizela

ANEXO II: PARECER DA CCDR-N (REN)

CCDRIC COMISSÃO DE COORDENAÇ DESENVOLVIMENTO REGION			
			Doc. 1083808: 09-05-201
			01083808
TIMEN NO. C	6981/2014	Exm°. Senhor Presidente da C Rua Dr. Alfredo	câmara Municipal de Vizela o Pinto, 42
EMPEDIENTE E INFO	RMAÇÃO	4815-397 CALE	DAS DE VIZELA A Divinati de hahaim
Sua referência	St	ua comunicação	Nossa referência DSOT/DOGET
			P° 534285 ld: 108381800 Hugo Salgado
Assunto Subject	ELABORAÇÃO DO I DELIMITAÇÃO DA F ALTERAÇÃO PÓS C	RESERVA ECOLÓGICA I	VEREADOR POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
Sobre o assunto	em epígrafe, junto env	io a V.Exª cópia do pare	ecer que o mesmo mereceu por parte
destes serviços.			
Com os melhores	cumprimentos.		
0.11			
Pel O Vice-Presidente			
Harsten Jour	A Diretora de Serviços de Ordenamento do Território		
Álvaro Carvalho			
	(Cristina Guimarães)		
		econe intrincator	1 King Sajat Wastu 4-0100 and Salam
Description descriptions			
PAV			
MINISTÉRIO DA AGRICULTUR DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓ			
	1 · 4150-304 PORTO · WWW.CCD 061 480 · E-MAIL: GERAL@CCD		

Gestão Integrada de Projectos e Planeamento

PDM Vizela

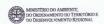


No âmbito do processo de discussão pública do PDM de Vizela, foram rececionadas reclamações relativas à proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional e, consequentemente, propostas novas áreas de exclusão.

ALTERAÇÃO PÓS CONSULTA PÚBLICA

Desse universo, fez a C.M. de Vizela uma primeira triagem, identificando apenas aquelas que obedecessem a critérios pré-estabelecidos, identificando um total de 10 novas situações potenciais de exclusão, sendo uma "C" e 9 "E".

Destas exclusões, 9 seriam em risco de erosão e 1 em áreas de máxima infiltração, totalizando 198 716 m2 de exclusões "E" e 4 072 m2 de exclusões "C".



RUA RAINHA D. ESTEFÂNIA, 251 · 4150-304 PORTO · WWW.CCDR-N.PT TEL: 226 086 300 · FAX: 226 086 301 · E-MAIL: GERAL@CCDR-N.PT



Gestão Integrada de Projectos e Planeamento

PDM Vizela



Analisados os casos identificados e estudadas as suas fundamentações assim como o potencial prejuízo para o equilíbrio do sistema em presença da sua prossecução, concluiu-se pelo seguinte:

Seriam de aceitar as exclusões E11, E12, E13 e C6 por se considerar terem fundamento no âmbito dos pressupostos que, já na primeira fase de propostas, basearam as opções desta CCDR.

A exclusão da proposta E14 terá o nosso acordo na medida da importância que o espaço constitui para o concelho, estando já intervencionado em vários locais, prevendo-se, no futuro, a atribuição de novas valências que, ainda que de muito baixa densidade, não serão compatíveis com o regime da REN em vigor.

A exclusão E19 constitui uma exceção aos pressupostos aceites para as exclusões, de uma forma geral. Isto é, a aceitar-se a exclusão E19 "abrir-se-á" um pequeno buraco no sistema áreas com risco de erosão o que, de uma forma geral, pretendemos evitar e desaconselhamos.

No entanto, a importância que a autarquia aufere a este espaço, e tendo presente a fundamentação que lhe presta, tenta-nos a aceitar esta exclusão como caso excecional.

Quanto às exclusões E15, E16, E17 e E18 merecem-nos os seguintes comentários:

A E15, no seio de um espaço florestal, não tem, na nossa perspetiva, qualquer fundamentação.

A E16, já proposta e analisada na primeira fase de exclusões, continua a não convencer atendendo à sua dimensão e declive, tendo-se "cedido" na primeira análise, a área que nos pareceu ser suficiente para cumprir as necessidades habitacionais deste espaço.

A E17, também já analisada, é, na nossa opinião, a antítese de um correto ordenamento do território, traduzindo-se na ocupação ao longo de uma via e em área de declives acentuados.

A E18, para além de ser considerada prescindível para eventuais necessidades habitacionais, mantem um contínuo verde que, na nossa opinião, é de máxima importância na conservação de alguma qualidade ecológica de todo aquele espaço (estrutura ecológica municipal em espaço agrícola).





Gestão Integrada de Projectos e Planeamento

PDM Vizela



Por último, devemos referir o seguinte:

- 1. Cada uma das exclusões solicitadas deverá ter, como apoio à sua fundamentação,
- fotografias dos locais e extratos dos ortofotomapas respetivos (devidamente referenciados à exclusão a que se refiram);
- 2. A carta a levar à consideração da CNREN deverá ter identificadas todas as exclusões já autorizadas, devidamente numeradas, numa cor diferente das novas exclusões a apresentar, também estas sequencialmente numeradas.

Deverão ser enviadas duas coleções dos elementos a apresentar, em papel e em formato digital.

À Consideração Superior.

Porto, 20 de Abril de 2012

Ina Paule Suri



Gestão Integrada de Projectos e Planeamento

PDM Vizela

ANEXO III: ACTA DA CNREN



G	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO	D AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO D AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO IO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO URBANO
cn Comissão N	Nacional da Reserva Ecológica Nacional	
		Proc.º D - 297 Município de Vizela
ASSUNTO		município de Vizela
	a de delimitação da RE	N de Vizela elaborada em simultâneo com a
Proposta apresentada p	colo CCDB de Neste	
		ARTHADRIES PAR 246 JESAS 249 BESSET LINES W. BELLS WARM SETTING
Ofício n.º 1201202	de 11/05/2012	Entrado em 16/05/2012
nos termos do n.º 2 do A CNREN emite parec simultâneo com a revis A Comissão Nacional da	ão do PDM. a REN	166/2008, de 22 de Agosto oposta de delimitação da REN de Vizela elaborada en
nos termos do n.º 2 do A CNREN emite parec simultâneo com a revisi A Comissão Nacional da em 28 de junho de 2012	er favorável à adenda à pro ão do PDM. a REN 2	oposta de delimitação da REN de Vizela elaborada en
A CNREN emite parec simultâneo com a revisi A Comissão Nacional da em 28 de junho de 201: Director-Geral do Orde	cer favorável à adenda à pro ão do PDM. a REN 2 namento do Território e Desen	oposta de delimitação da REN de Vizela elaborada en
nos termos do n.º 2 do A CNREN emite parec simultâneo com a revisi A Comissão Nacional da em 28 de junho de 2012 Director-Geral do Ordei Presidente - Prof. Paulo	cer favorável à adenda à pro ão do PDM. a REN 2 <u>namento do Território e Desen</u> V. D. Correia	oposta de delimitação da REN de Vizela elaborada en
nos termos do n.º 2 do A CNREN emite parec simultâneo com a revisi A Comissão Nacional da em 28 de junho de 2012 Director-Geral do Ordel Presidente - Prof. Paulo Coordenadora do Secre	cer favorável à adenda à pro ão do PDM. a REN 2 <u>namento do Território e Desen</u> V. D. Correia etariado Técnico	oposta de delimitação da REN de Vizela elaborada en elabo
nos termos do n.º 2 do A CNREN emite parec simultâneo com a revisi A Comissão Nacional da em 28 de junho de 2012 Director-Geral do Orde Presidente - Prof. Paulo Coordenadora do Secre Vogal - Arqt.º Rosário Mo	cer favorável à adenda à pro ão do PDM. a REN 2 namento do Território e Desen V. D. Correia etariado Técnico onteiro	oposta de delimitação da REN de Vizela elaborada en
nos termos do n.º 2 do A CNREN emite parec simultâneo com a revisi A Comissão Nacional da em 28 de junho de 2012 Director-Geral do Ordei Presidente - Prof. Paulo Coordenadora do Secre Vogal - Arqt.ª Rosário Mo Vogal suplente - Eng.ª Mi	cer favorável à adenda à pro ão do PDM. a REN 2 namento do Território e Desen V. D. Correia etariado Técnico onteiro aria João Santos	oposta de delimitação da REN de Vizela elaborada en elabo
nos termos do n.º 2 do A CNREN emite parec simultâneo com a revisi A Comissão Nacional da em 28 de junho de 2012 Director-Geral do Ordei Presidente - Prof. Paulo Coordenadora do Secre Vogal - Arqt.ª Rosário Mo Vogal suplente - Eng.ª Ma Ambiente e Ordenamen	cer favorável à adenda à pro ão do PDM. a REN 2 namento do Território e Desen V. D. Correia etariado Técnico onteiro aria João Santos eta do Território	oposta de delimitação da REN de Vizela elaborada en elabo
nos termos do n.º 2 do A CNREN emite parec simultâneo com a revisi A Comissão Nacional da em 28 de junho de 201: Director-Geral do Ordei Presidente - Prof. Paulo Coordenadora do Secre Vogal - Arqt.ª Rosário Mo Vogal suplente - Eng.ª Ma Ambiente e Ordenamen Vogal - Eng.º Rui Rodrigu	cer favorável à adenda à pro ão do PDM. a REN 2 Inamento do Território e Desen V. D. Correia etariado Técnico conteiro aria João Santos eto do Território ues	oposta de delimitação da REN de Vizela elaborada en elabo
nos termos do n.º 2 do A CNREN emite parec simultâneo com a revisi A Comissão Nacional da em 28 de junho de 201; Director-Geral do Orde; Presidente - Prof. Paulo Coordenadora do Secre Vogal - Arqt.ª Rosário Mo Vogal suplente - Eng.ª Mi Ambiente e Ordenamen Vogal - Eng.º Rui Rodrigu Vogal suplente - Eng.ª Cl	cer favorável à adenda à pro ão do PDM. a REN 2 Inamento do Território e Desen V. D. Correia etariado Técnico conteiro aria João Santos eto do Território des Láudia Brandão	oposta de delimitação da REN de Vizela elaborada en elabo
nos termos do n.º 2 do A CNREN emite parec simultâneo com a revisi A Comissão Nacional da em 28 de junho de 2012 Director-Geral do Ordei Presidente - Prof. Paulo Coordenadora do Secre Vogal - Arqt.ª Rosário Mo Vogal suplente - Eng.ª Mi Ambiente e Ordenamen Vogal - Eng.º Rui Rodrigu Vogal suplente - Eng.ª Cl Vogal - Arqt.ª Rosa Aren Eleman Rosa Aren Eleman Rosa Aren Rosa Aren Eleman Rosa Aren Eleman Rosa Aren Eleman Rosa Aren Rosa	cer favorável à adenda à pro ão do PDM. a REN 2 namento do Território e Desen V. D. Correia retariado Técnico onteiro aria João Santos seto do Território ues Láudía Brandão	oposta de delimitação da REN de Vizela elaborada en elabo
nos termos do n.º 2 do A CNREN emite parec simultâneo com a revisi A Comissão Nacional da em 28 de junho de 2012 Director-Geral do Ordel Presidente - Prof. Paulo Coordenadora do Secre Vogal - Arqt.ª Rosário Mo Vogal suplente - Eng.ª Ma Ambiente e Ordenamen Vogal - Eng.º Rui Rodrigu Vogal suplente - Eng.ª Cl Vogal - Arqt.ª Rosa Aren Vogal - Dr.ª Maria José L	cer favorável à adenda à pro ão do PDM. a REN 2 namento do Território e Desen V. D. Correia retariado Técnico onteiro aria João Santos seto do Território ues Láudía Brandão	oposta de delimitação da REN de Vizela elaborada en elabo
nos termos do n.º 2 do A CNREN emite parec simultâneo com a revisi A Comissão Nacional da em 28 de junho de 2012 Director-Geral do Order Presidente - Prof. Paulo Coordenadora do Secre Vogal - Arqt.ª Rosário Mo Vogal suplente - Eng.ª Mo Ambiente e Ordenamen Vogal - Eng.º Rui Rodrigu Vogal - Arqt.ª Rosa Aren Vogal - Arqt.ª Rosa Aren Vogal - Dr.ª Maria José L Administração Local	cer favorável à adenda à pro ão do PDM. a REN 2 Inamento do Território e Desen V. D. Correia Istariado Técnico Donteiro aria João Santos Isto do Território Les Láudia Brandão ga Leal Castanheira Neves	oposta de delimitação da REN de Vizela elaborada en elabo
nos termos do n.º 2 do A CNREN emite parec simultâneo com a revisi A Comissão Nacional da em 28 de junho de 2012 Director-Geral do Orde Presidente - Prof. Paulo Coordenadora do Secre Vogal - Arqt.ª Rosário Mo Vogal suplente - Eng.ª Mi Ambiente e Ordenamen Vogal - Eng.º Rui Rodrigu Vogal - Arqt.ª Rosa Aren Vogal - Arqt.ª Rosa Aren Vogal - Dr.ª Maria José L Administração Local Vogal - Dr. Paulo Jorge D	cer favorável à adenda à pro ão do PDM. a REN 2 Inamento do Território e Desen V. D. Correia Istariado Técnico Donteiro aria João Santos Isto do Território Les Láudia Brandão ga Leal Castanheira Neves	oposta de delimitação da REN de Vizela elaborada en eleborada en elebo
nos termos do n.º 2 do A CNREN emite parec simultâneo com a revisi A Comissão Nacional da em 28 de junho de 2012 Director-Geral do Ordei Presidente - Prof. Paulo Coordenadora do Secre Vogal - Arqt.ª Rosário Mo Vogal suplente - Eng.ª Mi Ambiente e Ordenamen Vogal - Eng.º Rui Rodrigu Vogal - Arqt.ª Rosa Aren Vogal - Dr.ª Maria José L Administração Local Vogal - Dr. Paulo Jorge D Agricultura	cer favorável à adenda à pro ão do PDM. a REN 2 namento do Território e Desen V. D. Correia etariado Técnico onteiro aria João Santos nto do Território ues láudia Brandão ga eal Castanheira Neves Duarte Gomes	oposta de delimitação da REN de Vizela elaborada en eleborada en elebo
nos termos do n.º 2 do A CNREN emite parec simultâneo com a revisi A Comissão Nacional da em 28 de junho de 2012 Director-Geral do Ordei Presidente - Prof. Paulo Coordenadora do Secre Vogal - Arqt.ª Rosário Mo Vogal suplente - Eng.ª Mi Ambiente e Ordenamen Vogal - Eng.º Rui Rodrigu Vogal - Arqt.ª Rosa Aren g Vogal - Dr.ª Maria José L Administração Local Vogal - Dr. Paulo Jorge D Agricultura Vogal - Eng.º José Gomes	cer favorável à adenda à pro ão do PDM. a REN 2 namento do Território e Desen V. D. Correia etariado Técnico onteiro aria João Santos ato do Território ues láudia Brandão iga eal Castanheira Neves Duarte Gomes s Pereira	Plandic Branco Herri Drv L. Particles Va
nos termos do n.º 2 do A CNREN emite parec simultâneo com a revisi A Comissão Nacional da em 28 de junho de 2012 Director-Geral do Ordei Presidente - Prof. Paulo Coordenadora do Secre Vogal - Arqt.ª Rosário Mo Vogal suplente - Eng.ª Mi Ambiente e Ordenamen Vogal - Eng.º Rui Rodrigu Vogal - Arqt.ª Rosa Aren Vogal - Dr.ª Maria José L Administração Local Vogal - Dr. Paulo Jorge D Agricultura	cer favorável à adenda à pro ão do PDM. a REN 2 namento do Território e Desen V. D. Correia etariado Técnico onteiro aria João Santos ato do Território ues láudia Brandão iga eal Castanheira Neves Duarte Gomes s Pereira	oposta de delimitação da REN de Vizela elaborada en eleborada en elebo

[FORM.05/2009.v.1.2] | Maio 2010

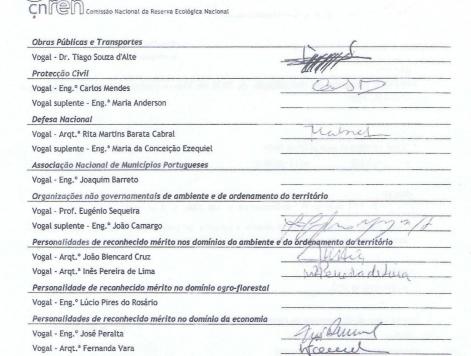
Página: 1/2

Gestão Integrada de Projectos e Planeamento

PDM Vizela



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DIRECÇÃO-GERAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO URBANO



[FORM.05/2009.v.1.2] | Maio 2010

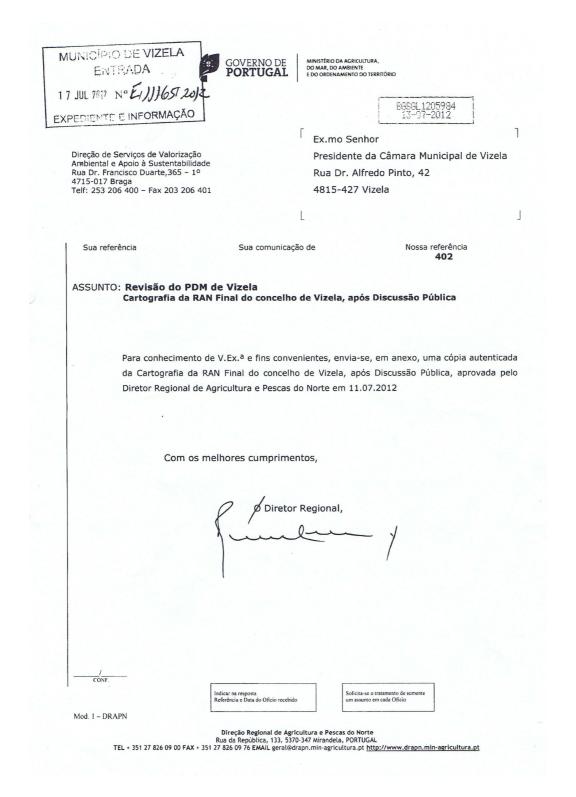
Página: 2/2



Gestão Integrada de Projectos e Planeamento

PDM Vizela

ANEXO IV: PARECER DA DRAP-N





Gestão Integrada de Projectos e Planeamento

PDM Vizela

ANEXO V: VALIDAÇÃO DA TRANSPOSIÇÃO CARTOGRÁFICA DOS RECURSOS HÍDRICOS (ARH)





Proc.º 1015/09 PDM de Vizela

A 19 de Abril de 2011 teve lugar nas instalações da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N) a quarta reunião da CA do processo de elaboração do PDM de Vizela.

Da ata consta que: "Em face do exposto a CA emite parecer favorável à proposta de Plano, condicionado à resolução das seguintes questões, antes da abertura do procedimento de discussão pública:

- obtenção da homologação da cartografia junto do IGP;
- validação das servidões e restrições de utilidade pública (nomeadamente RAN, REN, recursos hídricos, áreas percorridas por incêndios e perigosidade alta e muito alta de incêndio) pelas entidades que as tutelam, após migração dos dados da cartografia atual para a que vier a ser homologada; (...)"

A C.M. enviou em "pdf", e em papel, a nova "Carta da REN" na escala 1:10000 datada de abril de 2012.

Verificada a mesma em confronto com as plantas "Propostas de Exclusão da REN" e "Planta de Condicionantes", ambas de setembro de 2011, considerase que respeita o apresentado anteriormente pelo que não se vê inconveniente na sua aceitação.

O representante da ARH Norte na Comissão de Acompanhamento

António Carlos da Costa Pinto Ferreira

Viana do Castelo, 4 de junho de 2012





Rua Formosa, 254, 4049-030 PORTO
Telefone: 22 340 00 00 / Fax: 22 340 00 11
email: geral@arhnorte.pt



Gestão Integrada de Projectos e Planeamento

PDM Vizela

ANEXO VI: VALIDAÇÃO DA TRANSPOSIÇÃO CARTOGRÁFICA DOS RECURSOS FLORESTAIS (AFN)



C/ Conhecimento à Câmara Municipal de Vizela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte Rua Rainha D. Estefânia, 251 4150-304 PORTO

Sua referência

Sua data

Nossa referência

Nossa data 2012/07/25

001177

Assunto: Parecer da AFN sobre acompanhamento do Plano Director Municipal de Vizela.

Tendo sido solicitado o parecer da AFN pela Câmara Municipal de Vizela, após a homologação da cartografía pelo IGP, foram entregues em mão a nova cartografía de perigosidade e a cartografía das áreas ardidas com as rectificações solicitadas pelo nosso of. 9892 de 28/04/2011.

Informo que as áreas ardidas referentes a 2010 já se encontram disponíveis na base de dados da AFN e publicitadas no site oficial. Sendo que estas áreas deverão ser incluídas na planta de condicionantes – Áreas Florestais Percorridas por Incêndios.

Verifica-se que as áreas ardidas de 2010 não se sobrepõem a solo urbano ou urbanizável proposto no novo plano de ordenamento. Pelo que se impõe que seja considerado na planta de condicionantes anexa ao PDM.

Assim mediante, a apresentação destes novos elementos, estão reunidas as condições para a emissão de parecer favorável da AFN, para as servidões e restrições de utilidade pública do PDM na parte lhe compete, condicionado à inclusão das áreas ardidas referentes a 2010.

Com os melhores cumprimentos

A Representante da AFN

Carla Vilaça

AUTORIDADE FLORESTAL NACIONAL

SEDE Av. João Crisóstomo, 26-28. 1069-040 LISBOA. Portugal & +351.21 312 4800 | +351.21 312 4980 info@afn.min-agricultura.pt www.afn.min-agricultura.pt

DIRECÇÃO REGIONAL DAS FLORESTAS DO NORTE Unidade de Gestão Florestal do Minho Rua do Carmo, 31-33 4700-309 BRAGA # +351.23,723,853 - 253 265 880 - 253 265 881 Fax +351. 253.269.506 carla.vilaca@afn.min-agricultura.pt

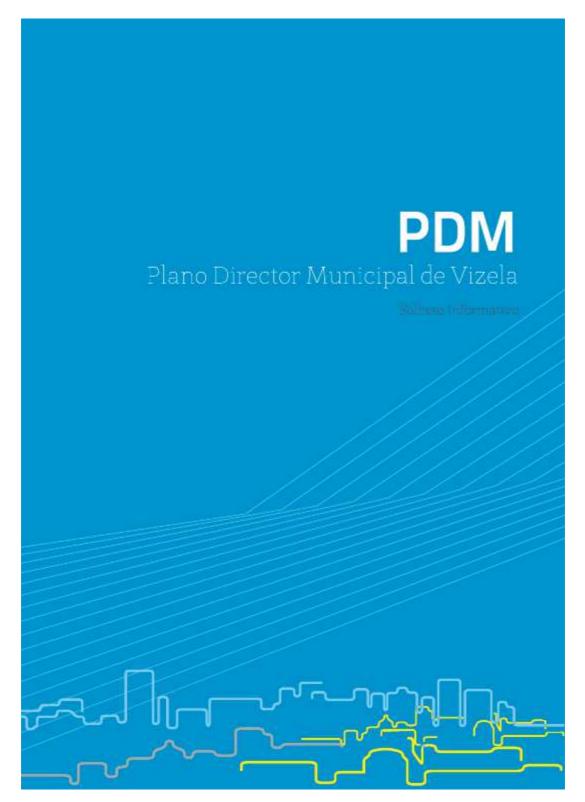
600083586



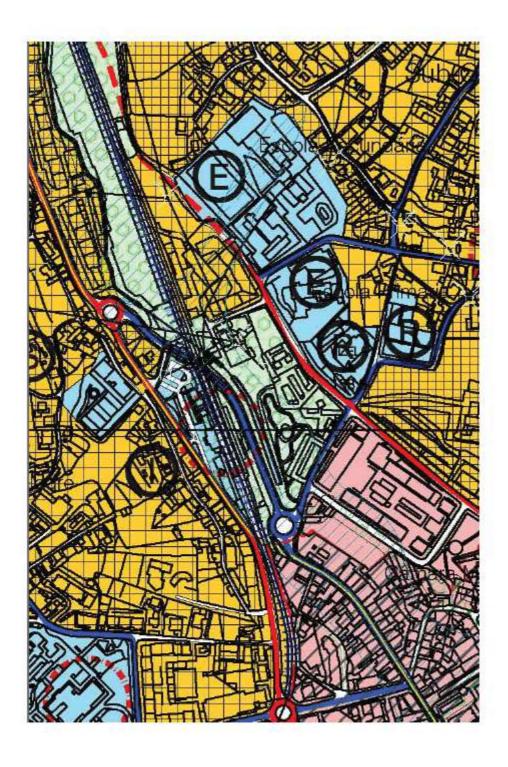
Gestão Integrada de Projectos e Planeamento

PDM Vizela

ANEXO VII: FOLHETO INFORMATIVO E APRESENTAÇÃO PUBLICA – POWERPOINT (DOCUMENTOS AUTÓNOMOS)

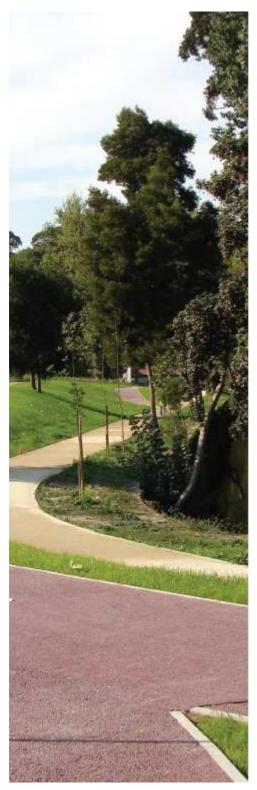






Gestão Integrada de Projectos e Planeamento

PDM Vizela



1.introdução

Vizela é um dos mais jovens Concelhos de Portugal, estende-se por uma ârea de 24 km2 e é composto por 7 Freguesias. Apesar da sua juventude, conhecer as raízes de Vizela é viajar no tempo e partir à descoberta de uma história milenar que tem seu início muito antes da fundação da própria nacionalidade. Os Povos Romanos foram os que mais marcas nos deixaram, sendo o seu maior legado a preciosa descoberta das propriedades medicinais das águas termais. As Termas de Vizela são a essência da nossa história e face à dedicação deste Executivo, serão também o seu futuro.

O futuro de Vizela passa também pela harmonização territorial, desta forma o Plano Director Municipal (PDM) é um instrumento de planeamento territorial, de âmbito municipal, que estabelece a estratégia de desenvolvimento territorial, a política municipal de ordenamento do território e as demais políticas urbanas. O primeiro PDM de Vizela tem como objectivo fundamental, assumir a identidade do território de Vizela, nas suas diversas dimensões espaciais, sociais e culturais. Queremos um Concelho capaz de atrair mais famílias e empresas, onde a reabilitação e a reconversão urbanas sejam uma prioridade.

Gestão Integrada de Projectos e Planeamento

PDM Vizela

2. vizela - nota histórica

Foi no rio Vizela que começou a história deste novo Concelho. Com 40 km de curso, o rio Vizela nasce na serra de Cabeceiras, concelho de Fafe. Desagua na margem esquerda do no Ave, concelho de Santo Tirso.

À volta do rio Vizela, começaram a surgir as primeiras populações, uma vez que as suas margens eram muito férteis e possuíam uma grande capacidade agrícola, sendo o cultivo dos campos, até ao século XIX, praticamente a única actividade destas populações.

Vizela está integrada no Vale do Vizela. Foi em Vizela que começou toda a actividade econômica e política desta região. As condições geográficas do Vale de Vizela desde muito cedo atraíram o homem. Como a água abundava em todo o vale, as actividades de maior relevo eram a agricultura e a pecuária.

A descoberta das águas termais

Achegada dos Romanos à Península Ibérica, no século III a.C., trouxe grandes transformações, nomeadamente a descoberta das águas termais de Vizela, com capacidades únicas no tratamento de determinadas doenças, entre as quais o reumatismo e as afecções das vias respiratórias.

Assim, os Romanos construíram, a partir do século I a.C., uma espécie de complexo termal, tendo surgido, à sua volta, toda uma povoação. Era aqui que as populações das diferentes classes sociais passavam horas de lazer e tentavam as curas para os seus males. Vizeia tornou-se, assim, conhecida pelas virtudes terapêuticas das suas múltiplas nascentes de água. Outra obra com a assinatura dos povos romanos é a ponte de Vizeia, conhecida por "ponte velha", e que resistiu a séculos de utilização, estando classificada como monumento nacional.

1361: Vizela foi concelho

A evolução política provocou, a partir de meados do século XI, a ascensão de Portucale, como centro de uma vasta área. O poder era exercido a partir de um centro, que começou por ser Guimarães. Vizela, como estava mesmo ao lado, aproveitou o facto para crescer e adquirir uma certa importância no contexto geral da governação do país.

O ano de 1361 foi o primeiro grande momento da história de Vizela, tendo esta alcançado a independência administrativa e formado, pela primeira vez, concelho próprio. D. João foi, assim, o primeiro governante de Vizela. Contudo, o concelho teve uma duração efémera: 47 anos.

Em Tagilde, a 10 de Julho de 1372, assinou-se um importante acordo político, o chamado pacto de Tagilde, um tratado de aliança entre Portugal e Inglaterra.

Depois de um certo período de adormecimento, as termas renasceram no século XVIII. Em 1785, iniciou-se a construção, no sítio da Lameira, de uma barraca coberta de colmo,

Gestão Integrada de Projectos e Planeamento

PDM Vizela

que iria constituir as primeiras instalações das termas de Vizela. Já no século XIX, foi dada autorização régia para a construção dos banhos, os antecessores da actual Companhia. As actuais instalações termais começaram a ser construídas em finais do século XIX (1870). Em 1873, é fundada a Companhia dos Banhos de Vizela, que contribuiu, de forma preponderante, para o urbanismo vizelense, dos séculos XIX e XX.

O renascer do espírito independentista

Com a criação da Companhia dos Banhos, a povoação cresce, e com ela renasce a consciencialização autonômica da população.

Com a implantação da República, em 1910, Vizela acalentou novas esperanças na sua luta e, pouco tempo depois enviou uma comissão, a Lisboa, com o objectivo de apresentar os motivos de tão antigas reivindicações.

Naquela altura, Vizela vivia momentos de grande vigor económico, sendo a estância termal considerada uma das melhores do país, servindo de pólo dinamizador de toda a região. Em finais do século XIX, viviam em Vizela mais de 5000 habitantes. A indústria têxtil, nomeadamente o tecido de seda, algodão e linho, era a principal actividade econômica. A indústria mecânica, da serração de madeira e a do pão-de-ló, o famoso Bolinhol, também estavam desenvolvidas.

Na altura, existiam dois casinos, que representavam uma fatia importante da economia vizelense, e algumas unidades hoteleiras, que serviam de apoio às termas de Vizela. O desenvolvimento econômico de Vizela estava à vista e os gritos de independência iam-se fazendo ouvir, cada vez mais alto.

Elevação a Vila

Em 1929, Vizela é elevada à categoria de vila, em plena ditadura de pré-Estado Novo. Mas, os vizelenses não ficaram satisfeitos e não desistiram da sua luta. Em 1964, é fundado o MRCV - Movimento para a Restauração do Concelho de Vizela, que se propôs liderar a luta pela criação do concelho.

Luta valeu a pena

Vizela nunca desistiu de lutar pelos seus interesses, que viriam a ser satisfeitos em Março de 1998.

Em 1998, estavam na agenda da Assembleia da República, três projectos-lei de elevação de Vizela a concelho, que foram aprovados a 19 de Março e Vizela era, finalmente, elevada à categoria de cidade.

Mais de seis mil vizelenses fizeram a festa à porta da Assembleia da República. Também em Vizela, a festa foi rija e culminou com um espectáculo de fogo de artifício, organizado pelo MRCV.

A luta valeu a pena... O desejo concretizou-se... Vizela era concelho!

Gestão Integrada de Projectos e Planeamento

3. o que é o plano director municipal?



O PDM (Plano Diretor de planeamento territorial, desenvolvimento territorial, a política municipal de ordenamento do território e de urbanismo e as demais políticas urbanas, integra e articula as orientações estabelecidas pelos instrumentos de gestão territorial de âmbito nacional e regional e estabelece o modelo de organização espacial do território municipal.

O modelo de estrutura espacial do território assenta na distinção básica

do solo, regulamentando. Autarquia actividade dominante que pu desenvolvida.

territorial do Concelho de Vizela e assegurar a equidade das infraestruturas e equipamentos de suporte territorial.

entre solo rural e solo Assim sendo, ao longo Municipal)éuminstrumento urbano e na qualificação dos últimos meses, a desenvolveu de âmbito municipal, que o aproveitamento dos todos os esforços para que estabelece a estratégia de terrenos em função da a aprovação do PDM se torne uma realidade, tendo neles possa ser efectuada em vista a consagração da independência territorial.

> Como documento de Em suma, o Piano Director carácter estratégico, o PDM Municipal de Vizela será reflete uma visão integrada um instrumento de gestão do território municipal e visa de territorial que estabelece as reforçar a competitividade regras a que deve obedecer a ocupação, o uso e a transformação do solo, para territorial no provimento a totalidade do território do concelho de Vizela, em acordo com o Regime Jurídico à integração e coesão dos instrumentos de Gestão Territorial (Decreto Lei n.º 380/99. de 22 de Sétembro).

Gestão Integrada de Projectos e Planeamento

PDM Vizela



4. objectivos do pdm

Objectivo fundamental:

assumir da identidade do território de Vizela, nas suas diversas dimensões espaciais, sociais e culturais.

Objectivos estratégicos:

"Reforço da coesão territorial, através da melhoria das acessibilidades externas e internas e da afirmação da rede de lugares centrais;

"Modernização e diversificação dos sectores econômicos, através da reestruturação e potenciação dos recursos endógenos existentes, da relocalização das atividades industrial e empresarial e da dinamização da actividade termal e complementar; Protecção e valorização ambiental e paisagística, salvaguardando e promovendo os valores naturais, a continuidade do sistema rural na lógica da sua sustentabilidade e da qualificação do sistema urbano;

Contenção e consolidação do solo urbano, numa perspectiva do pleno aproveitamento do solo e da racionalização das infraestruturas:

Gestão Integrada de Projectos e Planeamento

PDM Vizela

5. prazode vigência dopdm

O PDM de Vizela vigorará por um período de 10 anos após a sua publicação em Diário da República, podendo a sua revisão ou alteração ocorrer antes de decorrido esse prazo, mantendo-se eficaz enquanto não for revisto.



6. divulgação discussão pública do pdm de vizela

Nos termos do disposto nos n°s 3 e 4, do artigo 77°, do Decreto Lei n° 380/99, de 22 de Setembro de 2009, na sua actual redacção e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de Vizela de 13 de Outubro de 2011, que a partir do 5° dia útil a seguir à publicação deste aviso no Diário da República e durante 30 dias úteis, se encontra aberto um período de discussão pública do Plano Director Municipal de Vizela.

A divulgação do PDM de Vizela será feita através de três veículos preferênciais:

Discussão pública

- •8 de Novembro Infias Junta de Freguesia, 21h00
- 9 de Novembro São Miguel Escola Secundária, 21h00
- ■10 de Novembro São João Junta de Freguesia, 21h00
- ■15 de Novembro São Paio Junta de Freguesia, 21h00
- 16 de Novembro Tagilde Junta de Freguesia, 21h00
 17 de Novembro Santo Adrião Junta de Freguesia, 21h00
- •23 de Novembro Santa Eulália Junta de Freguesia, 21h00

2. Loja PDM

Rua Dr. Abílio Torres, n.º 980 4815-552 - Vizela

3. Site - PDM de Vizela

http://pdm.cm-vizela.pt

Gestão Integrada de Projectos e Planeamento

PDM Vizela

7. cartas executadas

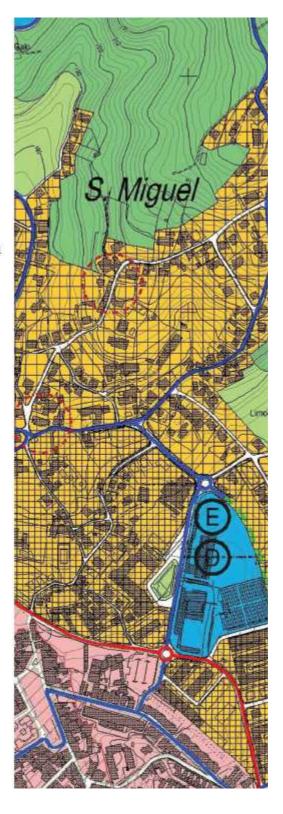
elementos fundamentais do pdm

PEÇAS ESCRITAS

Carta Educativa Regulamento do Plano Relatório Anexo - Bens Patrimoniais Imóveis Relatório Cartografia - Municipia Relatório de Avaliação Ambiental

PECAS DESENHADAS

Bens Patrimoniais Imóveis Carta Arqueológica Carta da Reserva Agricola Nacional Carta de Compromissos Carta de Ordenamento Funcional Enquadramento Regional Estrutura Ecológica Municipal Planta de Condicionantes Planta de Condicionantes - Áreas Florestais Percorridas por Incêndios - Anexo A Planta de Condicionantes - Mapa de Perigosidade de Incêncio - Anexo B Planta de Ordenamento - Qualificação Operativa Planta de Ordenamento - Zonamento Acústico Propostas de Exclusão da REN Rede Viária - Situação Actual Situação Existente



Gestão Integrada de Projectos e Planeamento

PDM Vizela

8. constituição da equipa do pdm

- Politica

Presidente

Dinis Manuel da Silva Costa

Vereador Responsável

Dr. Victor Hugo Salgado

Representante da Assembleia Municipal

Dr. Armindo Faria

EQUIPA INTERNA

Coordenação

Eng. António Pinheiro – CMV

Estudos Urbanísticos e Planeamento

Arq. Jorge Coutinho

Cartografia

Eng. José Maria Mendes

Florestas

Dr. Paulo Oliveira

Património e Turismo

- · Arq. José Luís Gomes
- Dra. Sara Silva

Jurídico

Dr. Arnaldo Sousa

Educação

Dra. Carla Leite

EQUIPA EXTERNA

Coordenação

Eng. José Antônio Lameiras – GIPP

Estudos Urbanísticos e Planeamento

- Eng. José Brás
- Arq. Vera Gonçalves

Avaliação ambiental

- Eng. Leonor Pereira
- * Arg. Vera Gonçalves

Gestão Integrada de Projectos e Planeamento

9. perguntas mais frequentes

1. Para que serve o PDM?

O plano director municipal municipal tem por base a ou sugestões. Este período estabelece a estratégia de classificação e a qualificação deve ser anunciado com a desenvolvimento territorial, do solo. a política municipal de ordenamento do território e O plano director municipal é 30 días. de urbanismo e as demais de elaboração obrigatória. políticas urbanas, integra e articula as orientações 2. Como, quando e onde ponderará as reclamações, estabelecidas instrumentos de gestão territorial de âmbito nacional Concluído o período de apresentados e regional e estabelece o acompanhamento e decorrido particulares, ficando obrigada modelo de organização o período de concertação, a a resposta fundamentada espacial municipal.

territorial.

O modelo de organização podem apresentar as suas espacial

pelos posso participar?

abertura de um período de invoquem, designadamente: discussão pública, através de O plano director municipal é aviso a publicar no Diário da a) A desconformidade com um instrumento de referência. República e a divulgar através outros instrumentos de para a elaboração dos da comunicação social e da gestão territorial eficazes; demais planos municipais de respectiva página da Internet, ordenamento do território do qual consta a indicação b) A e para o estabelecimento do período de discussão, das com planos, programas e de programas de acção eventuais sessões públicas projectos que devessem territorial, bem como para a que haja lugar e dos locais ser ponderados em fase de o desenvolvimento das onde se encontra disponível elaboração; intervenções sectoriais da a proposta, o respectivo administração do Estado no relatório ambiental, o c) território do município, em parecer da comissão de com disposições legais e concretização do princípio da acompanhamento, os demais regulamentares aplicáveis; coordenação das respectivas pareceres eventualmente estratégias de ordenamento emitidos, os resultados da d) A eventual lesão de direitos concertação, bem como da subjectivos. forma como os interessados

do território reclamações, observações antecedência mínima de 5 dias, e não pode ser inferior a.

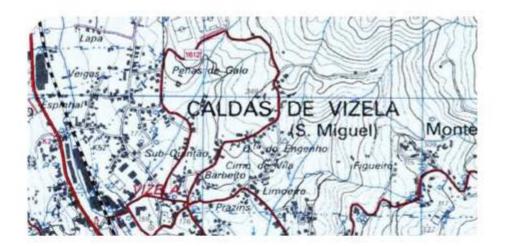
municipal câmara observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos do território câmara municipal procede à perante aqueles que o

- incompatibilidade
- A desconformidade



Gestão Integrada de Projectos e Planeamento

PDM Vizela



escritas ser em número superior a 20, poderá Plano em vigor? a câmara municipal optar pela publicação das respostas aos interessados em dois jornais. A 19 de Março de 1998, foi aprovado em diários.

câmara municipal promove o esclarecimento de Setembro. Desta forma até a data estão directo dos interessados, quer através dos ainda em vigor 3 Planos Directores Municipais, seus próprios técnicos, quer através do mais precisamente: recurso a técnicos da administração directa ou indirecta do Estado

Findo o período de discussão pública, a câmara . Lousada aprovado pela RCM 21/94 municipal pondera e divulga, designadamente através da comunicação social e da respectiva • Felgueiras aprovado pela RCM 7/94 página da Internet, os respectivos resultados e elabora a versão final da proposta para 4. Depois da aprovação da revisão do PDM aprovação.

São obrigatoriamente públicas todas as reuniões da câmara municipal e da assembleia Mantêm a eficácia os PU e PP que o novo PDM municipal que respeitem à elaboração expressamente refira. ou aprovação de qualquer categoria de instrumento de planeamento territorial.

No caso de a apresentação de observações 3. Até ser aprovado o novo PDM, qual é o

Assembleia da República o projecto-lei que criou o concelho de Vizela, mais tarde Sempre que necessário ou conveniente, a publicado através da Lei numero 63/98 de 1

- Guimarães aprovado pela RCM 101/94

os PU e PP agora em vigor mantêm a sua eficácia?

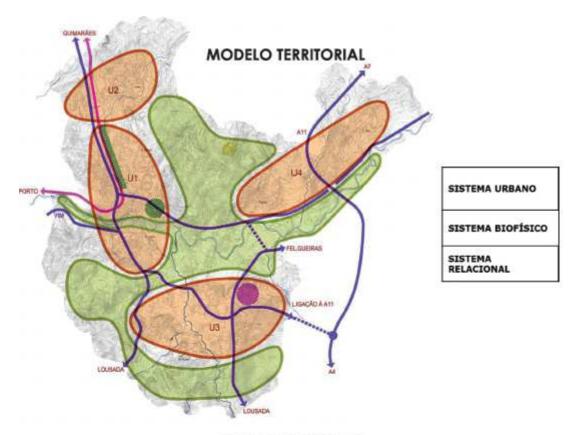


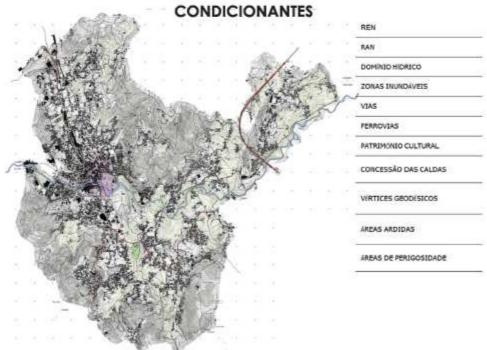


QUALIFICAÇÃO DO SOLO PROPOSTA

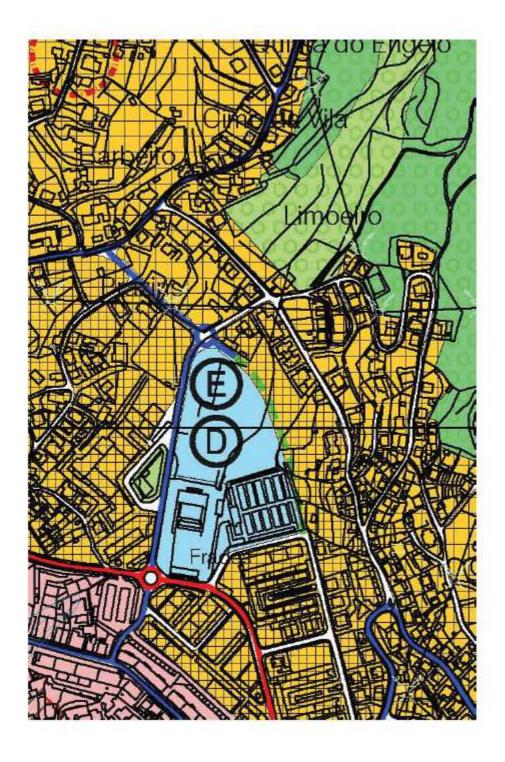
Solo Rural	Áreas de Edificação Dispersa			
	Espaços de Ocupação Turistica	A 700		
		Espaços Centrais		
	Solo Urbanizado	Espaços Residenciais (níveis 1, 2 e 3)		
õ		Espaços de Equipamentos Estruturantés		
rbai		Espaço de Actividades Económicas		
Solo Urbano	Solo Urbanizável	Espaços Residenciais Propostos		
Sol		Espaços de Equipamentos Estruturantes Propostos		
		Espaço para Actividades Económicas		
	Solo Urbanizado/Solo Urbanizável	Espaços verdes		
E	Espaços Canal	In the second se	Rede distribuidora principal	
solo Jrbano/rural		Rede rodoviária	Rede distribuidora secundária	
100			Rede local	

Gestão Integrada de Projectos e Planeamento



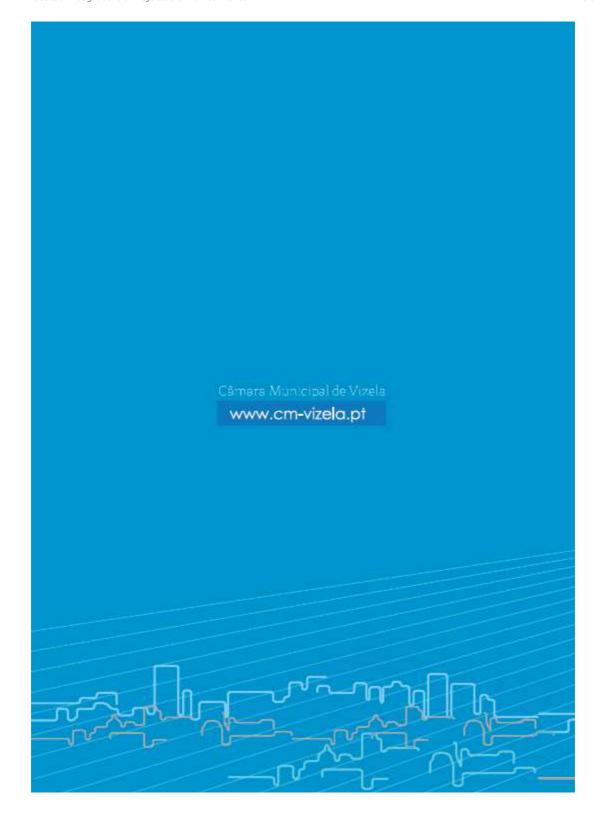


Gestão Integrada de Projectos e Planeamento

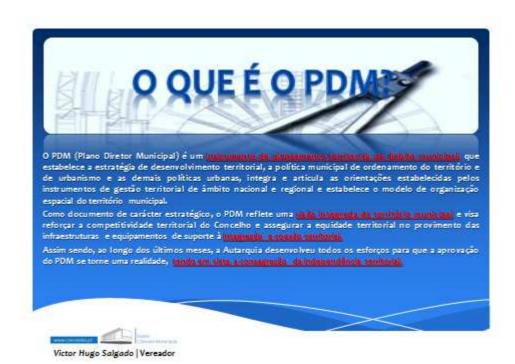












Gestão Integrada de Projectos e Planeamento





Gestão Integrada de Projectos e Planeamento







PDM Vizela

Plano Director Municipal de Vizela



O QUE É O PLANO DIRECTOR MUNICIPAL (PDM)

O Plano Director Municipal é um instrumento de gestão territorial que estabelece as regras a que deve obedecer a ocupação, o uso e a transformação do solo, para a totalidade do território do concelho de Vizela, em acordo com o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto lei n.º 380/99, de 22 de Setembro).

Gestão Integrada de Projectos e Planeamento

PDM Vizela

CONTEÚDO

Peças escritas:	Peças desenhadas:
- Relatório - Regulamento	1.1- Planta de Ordenamento - Qualificação funcional 1.2- Planta de Ordenamento - Qualificação operativa 1.3- Planta de Ordenamento - Zonamento acústico 2- Planta de Condicionantes 2.1- Planta de Condicionantes - Anexo A: Áreas florestais percorridos por incêndios 2.2- Planta de Condicionantes - Anexo B: Perigosidade de incêndio - classes alta e muito alta 3- Enquadramento regional 4- Situação existente 5- Rede viária 6- Bens patrimoniais imóveis 7- Carta arqueológica 8- Estrutura ecológica municipal 9- Carta da RAN 10- Carta da REN

Outros elementos de acompanhamento:

- . Mapa de Ruído
- . Carta educativa
- Planta das operações urbanísticas licenciadas ou autorizadas, informações prévias favoráveis em vigor e projetos de arquitetura aprovados
- . Fichas de dados estatísticos
- Participações recebidas em sede de discussão pública e relatório de ponderação.

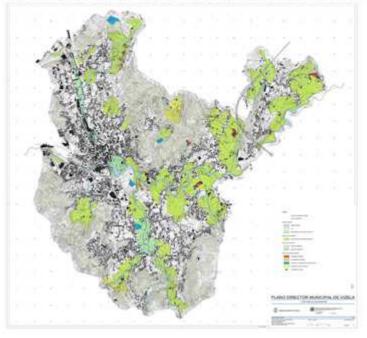
OBJECTIVOS ESTRATÉGICOS

- Reforço da coesão territorial: melhoria das acessibilidades externas e internas e da afirmação da rede de lugares centrais;
- Modernização e diversificação dos sectores económicos, através da reestruturação e potenciação dos recursos endógenos existentes, da relocalização das actividades industrial e empresarial e da dinamização da actividade termal e complementar;
- Protecção e valorização ambiental e paisagística, salvaguardando e promovendo os valores naturais, a continuidade do sistema rural na lógica da sua sustentabilidade e da qualificação do sistema urbano;
- Contenção e consolidação do solo urbano, numa perspectiva do pleno aproveitamento do solo e da racionalização das infraestruturas.

PDM Vizela

MODELO TERRITORIAL SISTEMA URBANO SISTEMA BIOFÍSICO SISTEMA RELACIONAL

ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL



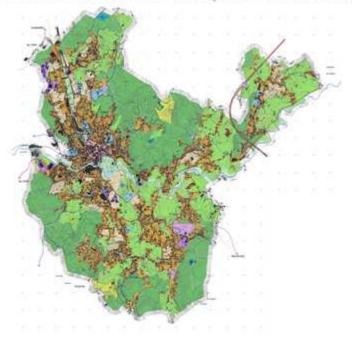
Gestão Integrada de Projectos e Planeamento

PDM Vizela

QUALIFICAÇÃO DO SOLO PROPOSTA

	Espaços Agrícolas			
-	Espaços Florestais			
2	Espaços Naturais			
Solo Rural	Aglomerados Rurais			
Ň	Áreas de Edificação Dispersa			
	Espaços de Ocupação Turística			
		Espaços Centrals		
	Solo Urbanizado	Espaços Residenciais (níveis 1, 2 e 3)		
		Espaços de Equipamentos Estruturantes		
Solo Urbano		Espaço de Actividades Económicas		
ž		Espaços Residenciais Propostos		
Sol	Solo Urbanizável	Espaços de Equipamentos Estruturantes Propostos		
		Espaço para Actividades Económicas		
	Solo Urbanizado/Solo Urbanizável	Espaços verdes		
79	Espaços Canal		Rede distribuidora principal	
ano/rural		Rede rodovlárla	Rede distribuidora secundária	
no/			Rede local	
Solo		Rede ferrovlária		

ORDENAMENTO-QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL



PDM Vizela



CATEGORIAS SOLO RURAL

Categorias de solo rural	Representatividade no concelho		
	ha	96	
Espaços Agrícolas	600,45	24,31	
Espaços Florestais	800,41	32,41	
Espaços Naturais	54,66	2,21	
Espaços de Ocupação Turística	29,81	1,21	
Aglomerados Rurais	5,86	0,24	
Áreas de Edificação Dispersa	18,75	0,76	
Espaços de equipamentos estruturantes	5,48	0,22	
Solo rumil total	1515,42	61,36	



PDM Vizela

EDIFICABILIDADE-SOLO RURAL

Solo rural	Instalações de apolo agrícola e pecuário	Habitação	Turismo
Espaços Agrícolas	Construção Ampliação Alteração	Construção Ampliação Alteração (1)	Construção Ampliação Alteração (2)
Espaços Florestals	Conservação Ampliação Alteração (3)	Conservação Ampliação Alteração (3)	Conservação Ampliação Alteração
Espaços Naturals	Conservação	Conservação	Conservação
Aglomerados Rurals	Conservação	Construção Ampilação Alteração	Construção Ampilação Alteração
Áreas de edificação dispersa	Construção Ampliação Alteração (4)	Construção Ampliação Alteração (4)	Construção Ampilação Alteração (4)

EDIFICABILIDADE-SOLO URBANO

Solo urbano	Altura fachada	iu	índice de impermeabilização
Espaços residenciais nível 1	13 m (4 pisos)	1,4	0,75
Espaços residenciais nível 2	10 m (3 pisos)	1,0	0,65
Espaços residenciais nível 3	7 m (2 pisos)	0,7	0,50

⁽¹⁾ lu ≤ 0,02 (2) lu ≤ 0,07 (3) ac ≤ 200 m2 (4) lu ≤ 0,2

Gestão Integrada de Projectos e Planeamento

PDM Vizela

PROGRAMA DE EXECUÇÃO

- Grau de prioridade I: corresponde a acções cuja concretização ocorrerá a curto prazo, até ao final de 2013, durante o prazo de vigência do QREN;
- Grau de prioridade II: pressupõe a sua concretização a médio prazo, entre 2014 e 2017;
- Grau de prioridade III: pressupõe a sua realização a longo prazo, após 2017, ficando a sua implementação condicionada pela execução das acções previstas nas duas fases anteriores, bem como, à evolução sócio-demográfica e económica do concelho e, em algumas situações, à concretização das parcerias necessárias.

EXECUÇÃO DO PLANO

SOLO URBANIZADO	OPERAÇÕES URBANÍSTICAS PREVISTAS NO RJUE: - PROCESSOS DE EDIFICAÇÃO, - OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO
SOLO URBANIZÁVEL	UOPG: PARÂMETROS E OBJETIVOS DEFINIDOS (PU, PP, UE) OUTROS:LOTEAMENTOS E EDIFICAÇÕES (1)

(1)	Altura fachada	iu	índice de impermeabilização
	10 m (3 pisos)	1,0	0,65

PDM Vizela



UOPG

Centros históricos	UOPG 2 - Centro histórico da cidade de Vizela	
Áreas industriais/empresariais	UOPG 11 – Área empresarial de S. Adrião	
	UOPG 3 - Expansão do Poço Quente	
	UOPG 7 - Zona residencial de S. Miguel	
	UOPG 8 - Zona residencial de S. João	
Áreas de expansão residencial	UOPG 9 - Zona residencial de Sta Eulália	
	UOPG 10 - Zona residencial de Tagilde	
	UOPG 12 – Zona residencial da Formigosa	
	UOPG 13 - Zona residencial de S. Paio	
	UOPG 4 - Parque urbano Norte	
Áreas de recreio e lazer	UOPG 5 - Parque urbano Central	
	UOPG 6 - Parque urbano Sul	
Aglomerados urbanos	UOPG 1 - Cidade de Vizela	

Gestão Integrada de Projectos e Planeamento

PDM Vizela

UOPG 9-ZONA RESIDENCIAL DE STA EULÁLIA

- 1- Constituem objetivos desta UOPG:
- » A disponibilização de áreas de expansão residencial;
- » A disponibilização de área para polidesportivo;
- » A consolidação de tecidos urbanos existentes;
- » A continuidade para nascente do arruamento de distribuição secundária que permitirá a ligação entre a N106 e a N207-1.
- 2- Parâmetros urbanísticos:
- » Altura da fachada de 10 metros, correspondendo a 3 pisos acima da cota de soleira:
- » Índice de utilização máximo do solo de 1,0, em relação à área total do prédio:
- » Área de impermeabilização de 0,65 da área total do prédio.
- 3- Forma de execução: a execução realiza-se através de operações urbanísticas enquadradas numa Unidade de Execução.

PEREQUAÇÃO

O princípio de perequação compensatória previsto no RJIGT é aplicado, de acordo com as disposições do Plano, nas seguintes situações:

- . Nas operações urbanísticas a levar a efeito nas Unidades de Execução ou Planos de Pormenor incluídos nas Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPG), exceto nas correspondentes a Plano de Pormenor de Salvaguarda;
- . Nas áreas a sujeitar a Plano de Pormenor ou nas Unidades de Execução que venham a ser delimitadas, mesmo que não incluídas em UOPG estabelecida pelo Plano.

Gestão Integrada de Projectos e Planeamento

PDM Vizela

MECANISMOS

Os mecanismos de perequação a aplicar são os definidos no RJIGT, nomeadamente o **indice médio de utilização**, a **cedência média** e a **repartição dos custos de urbanização**, sem prejuízo da aplicação de outros a utilizar em simultâneo.

- . O índice médio de utilização (Imu), nas Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPG) definidas no Plano, é determinado em função da edificabilidade admitida para as diferentes categorias e subcategorias de espaço abrangidas e pelos parâmetros urbanísticos definidos.
- . A cedência média assume o valor de 0,60 para todas as UOPG definidas bem como para as que, não estando previstas, venham a ser delimitadas.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO PDM

O PDM de Vizela vigorará por um período de 10 anos após a sua publicação em Diário da República podendo a sua revisão ou alteração ocorrer antes de decorrido esse prazo, mantendo-se eficaz enquanto não for revisto.



PDM Vizela

REQUALIFICAÇÃO DO SOLO

	Solo urbano (ha)			
Freguesias	PDM's em vigor	Proposta	Diferença	
Concelho	848,10	909,22	+61,12 (7,2%)	
Barrosas (Santa Eulália)	197,78	215,68	+17,90 (9,1%)	
Caldas de Vizela (São João)	149,23	170,46	+21,23 (14,2%)	
Caldas de Vizela (São Miguel)	167,23	196,21	+28,98 (17,3%)	
Infias	94,39	107,71	+13,32 (14,1%)	
Tagilde	73,00	64,55	-8,45 (11,6%)	
Vizela (Santo Adrião)	89,81	89,32	+0,49 (0,5%)	
Vizela (São Paio)	76,66	65,29	-11,37 (14,8%)	

Gestão Integrada de Projectos e Planeamento

PDM Vizela

ANEXO VIII: PARTICIPAÇÕES RECEBIDAS (DOCUMENTO AUTÓNOMO)

ANEXO IX: PLANTA DE ORDENAMENTO, PLANTA DE CONDICIONANTES, PLANTA DA RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL, PLANTA DA RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL.

(DOCUMENTOS AUTÓNOMOS)